

Processo:	09/1001/2017
FLS:	126
Rubrica:	✓



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo -- Bom Lugar -- MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 010/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA.

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E SEUS COMPLEMENTOS.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.

DATA/HORA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 07 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 08:00HS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

INFORMAÇÕES: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR. LOCALIZADA NA RUA MANOEL SEVERO, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, BOM LUGAR – MA.

✓

Processo:	091/001/2017
FLS:	129
Rubrica:	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

1 – INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, designada pela Portaria nº 013/17, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, torna público para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 modificada pelos dispositivos contidos na Lei Federal n.º 8.883, de 08/06/94, da Lei Federal n.º 9.648 de 27/05/98 e da Lei Federal n.º 9.854, de 27/10/99; e Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 alterados pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram neste Edital e seus anexos, fará realizar através de sua Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Rua Manoel Severo, s/n, Centro Administrativo, Bom Lugar – MA, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 – CPL** - sob regime de empreitada global, do tipo **Menor Preço Global**, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços do objeto abaixo descrito:

2 – OBJETO

2.1 – É objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para execução dos **Serviços de Recuperação e Implantação de Estradas Vicinais na zona rural do Município de Bom Lugar – MA**, através do convênio nº CR 842029/2016/MAPA/CAIXA. Sendo sob o regime de empreitada global a serem executados, de acordo com as normas preconizadas pela ABNT, o projeto básico, planilha orçamentária e anexos deste Edital. Com o valor máximo de **RS 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais)**.

2.2 – O projeto básico do objeto constam do **ANEXO I** deste Edital.

3 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação empresas nacionais do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

3.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação:

- a) Empresas em forma de consórcio, firmas consideradas inidôneas pela Administração Pública e demais proibidas em Lei;
- b) Empresas que possuam em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado à esta Prefeitura, ou a esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ou ainda que possua, em si diretoria, integrante participando em mais de uma empresa concorrente;
- c) Empresa que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- d) Empresas impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Bom Lugar ou quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital, ou Municipal;
- e) Empresas que sejam integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem

V



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04

Processo:	0911001/12017
FLS:	128
Rubrica:	10

- recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f) Empresas que se enquadrem nas demais vedações do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e rubricados no lacre, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1: Documentação de Habilitação

ENVELOPE Nº 2: Proposta de Preços, que compõem esta licitação.

Os envelopes deverão conter os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2017 – CPL**

**(IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)
(CONTEÚDO DO ENVELOPE)**

4.1 - Todos os documentos necessários à habilitação preliminar poderão ser apresentados em qualquer processo de cópia autenticada, conforme Art. 32 da Lei Nº 8.666/93.

4.2 – A DOCUMENTAÇÃO exigida nesta licitação deverá comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica do licitante.

4.3 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original, numeradas, rubricadas ou assinadas, em todas as suas folhas, por seu representante legal.

5 – DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DAS LICITANTES

5.1 – Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em cópia autenticada, e comparecer para credenciamento, 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão, sob pena de não credenciamento:

- a) Carteira de Identidade ou outra equivalente (com foto), original e cópia autenticada.
- b) Contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e firma reconhecida, de

Processo:	0911001/2017
FLS:	109
Rubrica:	✓



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04

acordo com o provimento n.º 42, de 31 de outubro de 2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, assim como com poderes para assinar, receber documentos, desistir de prazo recursal, acompanhada do estatuto/contrato social; A Procuração (se for o caso) deverá conter os termos do Modelo no ANEXO V;

d) Declaração com base no disposto da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, conforme ANEXO XI;

5.2 – As informações contidas na Declaração apresentada terão presunção relativas de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

5.3 – A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

5.4 – A Comissão poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal e/ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.5 – Na falta da procuração e dos documentos descritos neste Edital, a empresa ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que esta necessidade seja atendida. Esta falta não implica em inabilitação ou desqualificação das propostas.

5.6 – Somente será admitida a participação de um único representante da proponente nas sessões de abertura. As demais pessoas presentes, exceto os membros da Comissão e Técnicos eventualmente convidados por esta, não poderão pronunciar-se.

6 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação será apresentada em UMA via, devidamente rubricados e numerados, contendo documentos ORIGINAIS ou AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, numerados e assinados pelo proponente ou seu representante legal. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por funcionário designado da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, a partir do original, até às 12 horas do último **dia útil** anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. **(A Comissão Permanente de Licitação não autenticará os documentos no dia da sessão)**. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo:

6.1 – Prova de Habilitação Jurídica:

6.1.1 – Registro na Junta Comercial do Estado em que se encontra a sede do Licitante.

6.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

✓

Processo:	09/1001/2017
FLS:	130
Rubrica:	10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04

6.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.

6.1.4 – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.1.5 – A microempresa ou EPP que pretenda tratamento diferenciado, da Lei Complementar nº. 123/2006, comprovará essa condição, com apresentação de Ato Constitutivo ou documento equivalente, registrado no denominado Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas.

6.1.6 – Prova de Inscrição no Cadastro de Empresas do município de Bom Lugar, através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2 – Prova de Regularidade Fiscal

6.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);

6.2.2 – Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão de Tributos Federais), Estadual (Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa) e Municipal (Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal, ISS do exercício corrente) onde se localiza a sede da Proponente;

6.2.4 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5 – Certidão Conjunta Negativa de Infrações Trabalhistas e de Débitos Administrativos Decorrentes de Infrações Trabalhistas – Lei 12.440/11.

6.2.6 – Alvará de localização e funcionamento relativo à sede do licitante, válido para o exercício de 2017.

6.2.7 – As microempresas e EPP apresentarão toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

6.2.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

✓



GOVERNO MUNICIPAL
BOM LUGAR
MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo - Bom Lugar - MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04

Processo:	0911001/2014
FLS:	131
Rubrica:	Y

6.2.7.2 - A não regularização dos documentos, no prazo legal mencionado no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21/06/93, facultado à CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou à autoridade superior, para a contratação, ou revogar a licitação.

6.3 Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região da sede da empresa. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da Lei n.º 5.194, de 14/12/66.
- b) Comprovação de possuir o licitante, em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA que atenda a execução mínima dos serviços discriminados abaixo:
 - I. 59.900 t/km (cinquenta e nove mil e novecentos toneladas por quilometro) de transporte de material de jazida 1ª categoria (DMT=5km);
 - II. 9.900 m³ (nove mil e novecentos metros cúbicos) de escavação e carga de material de jazida 1ª categoria;
 - III. 9.900 m³ (nove mil e novecentos metros cúbicos) de compactação mecânica a 95% do proctor normal;
 - IV. 48.000 m² (quarenta e oito mil metros quadrados) de regularização e conformação da plataforma;
 - V. 48.000 m² (quarenta e oito mil metros quadrados) de limpeza superficial da camada da vegetal em jazida.
- c) Prova de que a empresa licitante possua em seu quadro técnico permanente a seguinte equipe básica mínima:
 - I. Um(a) Engenheiro(a) Civil, com comprovação de titularidade;
- d) A comprovação do vínculo empregatício do engenheiro, a que se refere as **alíneas "b" e "c"**, será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional (CTPS) ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada.
- e) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizados.

H



GOVERNO MUNICIPAL
BOM LUGAR
MAIS TRABALHO, PENAIS, CONQUISTAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04

Processo: 0911001/2014
FLS: 137
Rubrica:

6.3.1 A empresa licitante deverá indicar um “Engenheiro Civil”, “devidamente credenciado”, e de “posse” do “Atestado de Vistoria”, que faz parte do Edital, para apresentar-se na **Secretaria de Obras do Município**, localizada na Rua Manoel Severo, s/n, Centro Administrativo, até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao certame, para efetuar a vistoria técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização das obras e serviços, para a elaboração de sua Proposta de Preços, **devendo constar no envelope nº 1 de “Documentação para Habilitação” o referido Atestado devidamente assinado pelo Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Obras de Bom Lugar.**

6.3.1.1 Entende-se como “credenciado(s)” (a)s pessoa(s) indicada(s) em “procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa”, que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;

6.3.1.2 Esse Atestado será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada no Item 6.3.1, comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local onde será executada as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos;

6.3.1.3 A visita ao local das obras e serviços por parte das licitantes é facultativa, mas a empresa licitante deverá apresentar Declaração de Visita, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto;

6.3.1.4 A visita técnica deverá ser requerida junto a Secretaria Municipal de Obras com antecedência mínima de 1 (um) dia útil anterior a data marcada para visita técnica, das 08 às 12 horas, com a presença do representante legal da licitante.

6.4 – Prova de Qualificação Econômica – Financeira

6.4.1 – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente autenticados através de selo do contador competente com a Certidão de Regularidade do Profissional (CRP), ou CRP-Eletrônica do contador que assinou o balanço, conforme disposto nas Resoluções CFC nº 871 de 23/03/00 e nº 1.046 de 16/09/05, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, com comprovação mínima de Patrimônio Líquido de 10% (Dez por cento) do valor estimado da obra. Nesta oportunidade, a empresa deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, através da seguinte fórmula financeira. A comprovação da boa situação financeira da licitante deverá estar Consubstanciada nos seguintes índices:

ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)



GOVERNO MUNICIPAL
BOM LUGAR
MAIS TRABALHO E NOVAS CONQUISTAS

Processo:	CA11001/2011
FLS:	133
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04

6.4.1.1 – Somente serão habilitados os licitantes que apresentem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um), devidamente assinado por profissional competente registrado no CRC;

6.4.1.2 – A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC responsável pelas informações contábeis da empresa.

6.4.1.3 – As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação do Balanço de Abertura;

6.4.1.4 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício – DRE assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Registrados na Junta Comercial da sede do licitante; ou
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 01 de Agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

6.4.1.5 – Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.4.2 – Certidões negativas de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor a não mais que 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento de documentos e propostas comerciais, caso a mesma não apresente data de validade.

6.4.3 - Comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta, no valor de R\$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais), com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação das propostas em uma das modalidades: em dinheiro (espécie ou cheque administrativo), seguro garantia, fiança bancária e títulos da Dívida Pública, este último, devendo criteriosamente se dar na forma do Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93. Em se tratando de dinheiro, este deverá ser depositado no banco 001 BANCO DO BRASIL S/A, Ag: nº 0528-2 – Conta Corrente nº 53.927-9 – Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR.

6.4.4 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não utiliza mão-de-obra de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa indicando-se nome e função do mesmo, conforme Anexo VII (Pessoa Jurídica) e Anexo VIII (Pessoa Física);

h



GOVERNO MUNICIPAL
BOM LUGAR
MAIS TRABALHO E NOVAS CONQUISTAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.

CNPJ: 01.611.400/0001-04

Processo	001/1001/2011
FLS:	1321
Rubrica:	10

6.4.5 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificados, conforme Anexo IV.

6.4.6 – Declaração de opção sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias, de acordo com o disposto no Art. 9º, §6º, da IN RFB nº 1436/2013, conforme Anexo XII.

6.4.7 – Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme vedação dada através do Art. 20, XII, da Lei Federal nº 12.465/2011, conforme Anexo XIII.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preço será apresentada em 01 (uma) via original sem emendas rasuras ou entrelinhas sendo as páginas enumeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal e conterà:

7.1 Carta Proposta de Preço Global, de acordo com o modelo **ANEXO V**, orçados na data da apresentação, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação.

7.1.1 – Anexo à proposta, deverá ser apresentado Orçamento Detalhado do Custo Global da Obra, em forma de Planilha de Custos e Formação de Preços, assinada pelo Representante Legal e Técnico legalmente habilitado, constando os quantitativos, juntamente com Cronograma Físico-Financeiro, e Composição de Custos Unitários e Custo Total dos Serviços Especificados, constando ainda Composição do BDI e Encargos Sociais, detalhando todos os seus componentes, em forma percentual. (Conforme art.7º, § 2º, inc. I,II,III e IV, art.40, inc. X, C/C o art. 43, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93).

7.1.2 – Deverá estar incluído na planilha orçamentária todos os custos referentes à mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, bem como, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, ART'S, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, manutenção do canteiro de obras, lucro, bem como quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias.

7.2 – A proposta de Preço da Licitante deverá indicar o valor da execução completa com o **PREÇO GLOBAL** dos serviços, segundo a cotação e preços unitários aplicados pela proponente aos itens da Planilha de Orçamento constante no **ANEXO I**.

7.2.1 – Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas e terão a validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura de proposta.

7.3 – A Licitante deverá preencher a "Planilha de Orçamento" - **ANEXO I**, que integra este Edital com os preços unitários por ela propostos. Será aceita planilha computadorizada, desde que apresente absoluta fidelidade com a planilha orçamentária, anexa deste Edital, no que se refere às atividades, unidades e quantidades, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO
BOM LUGAR
MAIS TRABALHO E OBRAS CONCLUÍDAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04

Processo:	09110011702
LS:	135
Rubrica:	10

7.4 – A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente ou justificar aditamentos de prazos ou valor decorrentes desta eventual redução do prazo proposto.

7.5 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

7.6 – Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.7 – Os preços propostos deverão ser indicados em Real, sendo que, não será aceito preço unitário, simbólico, irrisório ou manifestamente inexequível, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do § 3º e do § 4º do artigo 44 da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

7.8 – No caso de divergências entre os valores unitários e totais, erros de contas, nas planilhas de preços, a Comissão se reserva o direito de conferi-los e corrigi-los, prevalecendo, neste caso, o valor unitário indicado pelo licitante em sua proposta.

8 – DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO.

8.1 – A Licitação será processada em duas fases.

8.1.1 - 1ª fase, com recebimento e abertura dos envelopes contendo, a Credencial do representante legal e os Documentos de Habilitação, e recebimento do envelope com a Proposta de Preço, que ficará sob a guarda da CPI/PMBL. Uma vez entregue os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, não será permitida a participação de concorrentes retardatários.

8.1.2 - 2ª fase, com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço das proponentes Habilitadas.

8.2 – Não serão recebidos envelopes encaminhados por via postal, fax ou telex, salvo por via postal encaminhado através de AR e que sejam entregues antes da data e hora indicados no item 1 deste Edital.

8.3 – A abertura do envelope contendo "Documentos de Habilitação" se fará no dia, local e hora indicados no item 1 deste Edital, em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitação, que procederá a conferência e rubrica dos documentos e dará vista dos mesmos aos representantes dos Licitantes para que eles rubriquem e façam suas observações, que serão consignadas em ata.

8.4 – A Comissão de Licitação julgará a Habilitação e comunicará o resultado aos Licitantes na mesma Sessão, caso não seja interposto qualquer recurso contra a habilitação, ou em outra sessão pública para este fim.



BOM LUGAR
Município do Maranhão

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo - Bom Lugar - MA.
CNPJ: 01.511.400/0001-04

Processo:	0911001/204
FLS:	136
Rubrica:	JP

8.5 - Inexistindo qualquer fato impeditivo na fase de habilitação e desde que todas as Licitantes presentes concordem em renunciar ao prazo de recurso contra a Habilitação e registrem em ata sua decisão, a abertura do envelope "Proposta de Preço" poderá ser procedida na mesma sessão.

8.6 - Se os licitantes não renunciarem ao direito de recurso na forma prevista no item 8.5., os envelopes de n.º 2 só poderão ser abertos após o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis e, se houver recurso, na mesma forma do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, após o julgamento deste.

8.7 - A inabilitação da licitante, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes deste certame licitatório, nos termos do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.8 - Serão devolvidos, mediante recibo, inviolados, os envelopes de Proposta de Preços aos licitantes inabilitados.

8.9 - Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências e que, ao final, serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

8.10 - Nas sessões de abertura dos envelopes "Proposta de Preço" serão observados os mesmos procedimentos previstos no Edital para abertura do envelope "Documentos de Habilitação".

8.11 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preço não mais caberá desclassificar os licitantes por motivos relacionados à sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômico Financeira, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.12 - A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado o recebimento e a inclusão de documento não apresentado até a abertura da sessão.

8.13 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

8.14 - Abertura da Proposta de Preço:

8.14.1 - A abertura da Proposta de Preço ocorrerá:

8.14.1.1 - Na mesma data da declaração dos resultados do julgamento da Documentação de Habilitação, em sessão pública, desde que todos os licitantes concordem em renunciar ao prazo de recurso contra a habilitação, registrando em ata sua decisão;

8.14.1.2 - Após o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis (prazo recursal legal), da data de



ESTADO DO MARANHÃO
BOM LUGAR
Município de Bom Lugar - Maranhão

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04

Processo:	09/1009/12011
FLS:	137
Rubrica:	JP

divulgação da habilitação, se for o caso;

8.14.1.3 – Depois de julgados e publicados os recursos porventura apresentados contra o resultado da habilitação.

8.15 – Os licitantes habilitados ou não, serão convocados para a sessão pública de abertura dos envelopes da "Proposta de Preço", sendo que para os inabilitados será procedida a devolução protocolada de suas Propostas de Preços.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 – No julgamento das Propostas, serão considerados, que:

9.1.1 – Com base na LC nº. 123/2006 será considerado EMPATE quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.1.1.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1.1.1 – A microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à vencedora do certame, tendo adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.1.1.1.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou EPP, na forma do item 9.1.1, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem no item 9.1.1.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.1.1.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta cláusula deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.1.1.1.4 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.1.1.5 – A microempresa ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.1.1.2 – Será declarado o licitante vencedor que apresentar o menor valor global.

9.1.1.2.1 – Às licitantes microempresas ou EPP com restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, desde logo prorrogado em iguais números de dias, a partir de declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.1.2.2 – Não se enquadra no disposto no item 9.1.1.2.1 a não-inclusão, no respectivo envelope, de algum dos comprovantes de regularidade fiscal.

V



ESTADO DO MARANHÃO
BOM LUGAR
Município de Bom Lugar - Maranhão

Processo:	091109 / 2017
FLS:	199
Rubrica:	10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo - Bom Lugar - MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04

9.1.1.3 - Preços manifestamente inexequíveis as Propostas com valor unitário abaixo a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMBL, ou,
- b) Valor orçado pela PMBL.

9.1.1.4 - Preços excessivos a Proposta com valor total superior ao orçamento de referência desta Prefeitura.

9.1.1.5 - A Proposta vencedora será a de menor valor global.

9.1.1.6 - Do Licitante classificado em primeiro lugar, cujo valor global da proposta, seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às letras "a" e "b" do item 9.1.1., será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores, igual à diferença entre o valor resultante do item 9.1.1. e o valor da correspondente proposta.

9.1.1.7 - Erros entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

9.1.1.8 - Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total.

9.1.1.9 - Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.

9.1.1.10 - Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

9.1.1.11 - Verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, serão adotadas as correções que resultar no menor valor.

9.1.1.12 - O valor da proposta será ajustado pela CPL/PMBL, em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

9.1.1.13 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela CPL/PMBL, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão admitidas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.1.1.14 - Será desclassificada a Proposta de Preço que, conforme art. 48 da Lei nº

Processo:	0911001/2014
FLS:	120
Rubrica:	10



BOM LUGAR
Município do Maranhão

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04

12 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 – Conforme Projeto Básico dos Serviços.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 – O Pagamento será efetuado após o atesto de conclusão de cada medição dos serviços realizados.

13.2 – As despesas decorrentes desta Licitação, correrão por conta do elemento de despesa: 06.01 – Sec. Mun. de Obras, Urban, Transp e Trâns; 26.782.0026.1.029 – Constr., Recup. Estrada Vicinal Pont/Bueiros; 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Todos os documentos da licitação fornecidos pelo Adjudicatário, se completam entre si, de modo a que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.

14.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3 – Nenhuma indenização será devida ao licitante pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

14.4 – Os casos fortuitos e de força maior, que prejudiquem a assinatura do Contrato, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados dentro do prazo de 03 (três) dias do evento, para que possam ser considerados válidos, a critério da Prefeitura Municipal de Bom Lugar – MA, quando o Adjudicatário alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

14.5 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

14.6 – Para quaisquer informações ou esclarecimento de dúvidas pertinentes à presente licitação, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação CPL/PMBL, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à entrega das Propostas, e a CPL/PMBL responderá às dúvidas até o segundo dia útil anterior a data prevista para a entrega dos envelopes.

14.7 – A Comissão de Licitação, reserva-se o direito, de em qualquer fase da licitação, promover diligências, referente aos Documentos, apresentados pelas licitantes. A fim de esclarecer ou complementar o processo licitatório, conforme permitido pelo §3º, do Art.43 da Lei 8.666/93.

14.8 – Toda a documentação técnica apresentada, bem como a proposta de preços, deverá ser assinada por Responsável Técnico da Licitante e pelo seu Representante Legal.

bl



BOM LUGAR
MAREMAGALHES E NOVAS CONQUISTAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04

Processo:	0911001/2017
FLS:	141
Rubrica:	10

14.9 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, nos termos do Art . 41 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

14.10 – Todos os procedimentos relativos à presente licitação se subordinam aos princípios e ao regime da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, inclusive direito de recurso.

Bom Lugar – MA, 16 de Novembro de 2017,

ROSILENE MENESES DELMONDES BARROS
Presidente da CPL/PMBL

Processo:	0911001 / 2012
FLS:	123
Rubrica:	10



BOM LUGAR
Município do Maranhão

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2017 – CPL/PMBL

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / PROJETO BÁSICO

1

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

CONTRATO DE REPASSE Nº 842029/2016/ MAPA / CAIXA
 PROCESSO Nº 2654.1037126-67/2016

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O (A) MUNICÍPIO DE BOM LUGAR, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PRODESA.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS
<p>I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por EMILIO CARLOS MURAD, RG nº 0000240742- SSP/MA, CPF nº 178.698.973-53, residente e domiciliado à Alameda Campinas, Quadra E, Casa 2, Jardim Paulista - Olho D'Água - São Luis/MA conforme procuração lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, Protocolo 403473, Livro 3203-P, Folha 127, em 24/05/2016 e, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.</p> <p>II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE BOM LUGAR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. Antonio Sergio Miranda de Melo, portador do RG nº 1693795 SSP/MA e CPF nº 498.967.503-78, residente e domiciliado à Rua Manuel Severo, 30 – Centro, Bom Lugar/MA, doravante denominado (a) simplesmente CONTRATADO.</p>
OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS.
MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO
Bom Lugar - MA.
CONDIÇÃO SUSPENSIVA
Documentação: Área de Intervenção e Técnica de Engenharia. Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (OITO) meses. Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.
CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não () Sim Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.
DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA
Recursos do Repasse da União: R\$ 429.830,70 (quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos e trinta reais e setenta centavos). Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 2.169,30 (dois mil e cento e sessenta e nove reais e trinta centavos). Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais). Nota de Empenho nº 2016NE802361, emitida em 29/12/2016, no valor de R\$ R\$ 429.830,70 (quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos e trinta reais e setenta centavos), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001. Programa de Trabalho: 20608207720ZV0021. Natureza da Despesa: 444042. Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0764, conta corrente nº 006.00647232-3.
PRAZOS

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária



Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 30/12/2016.
Término da Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2018.
Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Manoel Severo - 355 - Centro - Bom Lugar/MA.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Nazaré e Odylo, 377, Centro, São Luís/MA.


Assinatura do CONTRATANTE
Nome: EMILIO CARLOS MURAD
CPF: 178.698.973-55
Assinatura do CONTRATADO
Nome: ANTONIO SERGIO MIRANDA DE MELO
CPF: 498.967.503-78**Testemunhas**
Nome: Myrla Amorim Figueiredo
CPF: 046.448.453-70
Nome: Adriano Lopes Silva
CPF: 059.372.173-06

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária**CONTRATO DE REPASSE Nº 842029 / 2016 / MAPA / CAIXA
PROCESSO Nº 2654.1037126-67/2016**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
 - VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
 - IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
 - X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
 - XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
 - XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
 - XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
 - XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
 - XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
 - XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
 - XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
 - XXVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
 - XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
 - XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
 - XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
 - XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
 - XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
 - XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
 - XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
 - XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
 - XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
 - XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:
a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.


19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.


CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

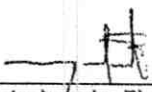
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.


São Luís, 30 de Dezembro de 2016
Local/Data


Assinatura do CONTRATANTE
Nome: EMILIO CARLOS MURAD
CPF: 178.698.973-53


Assinatura do CONTRATADO
Nome: ANTONIO SERGIO MIRANDA DE MELO
CPF: 498.967.508-78

Testemunhas


Nome: Myria Amorim Figueiredo
CPF: 046.448.453-70


Nome: Adriano Lopes Silva
CPF: 059.372.173-06



GOVERNO MUNICIPAL

BOM LUGAR

MAIS TRABALHO E NOVAS CONQUISTAS

Processo:	091100112012
FLS:	153
Rubrica:	lp

*PROJETO DE INFRA-ESTRUTURA
MELHORAMENTOS EM CAMINHOS DE ACESSO*

**MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA
OBRA: RECUPERAÇÃO/MELHORIAS DE CAMINHOS VICINAIS
LOCAL: POVOADOS DESTE MUNICÍPIO
CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO-MAPA...PROPOSTA Nº.:039089/2016
DATA: JANEIRO DE 2017**



MUNICÍPIO: BOM LUGAR-MA

História

Bom Lugar é um município do estado do Maranhão, Brasil. Localiza-se na microrregião do Médio Mearim, mesorregião do Centro Maranhense. O município tem 12 317 habitantes (2003) e 264 km². Foi fundado em 1997.

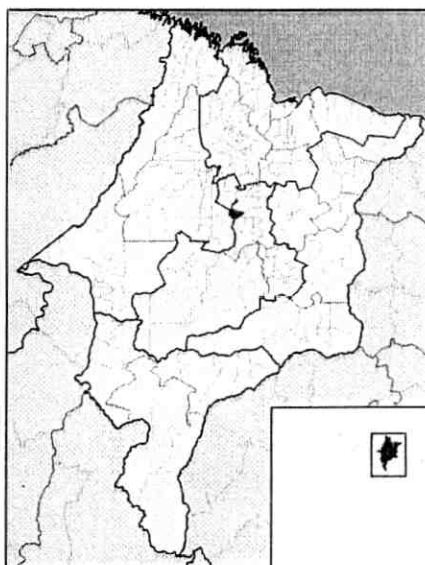
Histórico

Fica criado, pela Lei Nº 6.145, de 10 de novembro de 1994, o município de Bom Lugar, com sede no Povoado Bom Lugar, a ser desmembrado do município de Bacabal, subordinado à Comarca de Bacabal. O município de Bom Lugar limita-se ao Norte com o município de Olho d'Água das Cunhãs; a Leste com o município de Bacabal; a oeste com o município de Lago da Pedra e ao Sul com os municípios de Lago do Junco e Lago da Pedra.
Gentílico: bom-lugaresse

Dados do município:

Características geográficas	
Área	446,444 km ² [3]
População	14 823 hab. IBGE/2010[4]
Densidade	33,2 hab./km ²
Clima	Não disponível
Fuso horário	UTC-3
Indicadores	
IDH-M	0,541 <i>baixo</i> PNUD/2000 [5]
PIB	R\$ 65 794,222 mil IBGE/2008[6]
PIB per capita	R\$ 4 976,12 IBGE/2008[6]

Localização:



Francisco Arrais Neto
Engenheiro Civil
CREA 69111/D-MA
CPF: 730.532.013-72



GOVERNO MUNICIPAL

BOIM LUGAR

MAIS TRABALHO E NOVAS CONQUISTAS

Processo:	0911001/2011
FLS:	155
Rubrica:	10

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

EQUIPAMENTOS

O conjunto de equipamentos deverá ser capaz de executar os serviços desta norma nos prazos fixados no cronograma contratual e deverá compreender, no mínimo:

- a. Caminhões para transporte dos materiais, com caçamba basculante;
- b. Pá-carregadeira;
- c. Motoniveladora;
- d. Irrigadeira de no mínimo 5.000 litros, equipadas com motobomba, capaz de distribuir água sob pressão regulável e uniformemente;
- e. Pulvimisturadora rebocável ou autopropelida ou grade de disco;
- f. Escarificador e grade de disco equipado com dispositivo para controle da profundidade de trabalho;
- g. Rolo compactador, vibratório ou não, de pneus ou de rodas metálicas, lisas ou corrugadas, de pés de carneiro ou capazes de produzir o grau de compactação e o acabamento adequado da sub-base;
- h. Compactador vibratório portátil ou sapo mecânico;
- i. Régua de madeira ou metálica, com arestas vivas e 3,0 metros de comprimento;
- j. Pequenas ferramentas, tais como pás, enxadas, garfos, rastelos, etc;
- l. Equipamentos de laboratório para o controle tecnológico de recebimento da camada;

Outros equipamentos, desde que aprovados pelo corpo técnico da PMSN e pela Fiscalização, poderão ser utilizados.

Francisco Arrais Neto
Engenheiro Civil
CREA 6911/D-MA
CPF: 130.532.812-72



EXECUÇÃO

Condição Física da Camada de Apoio da Sub-base de Solo Laterítico

– Brita de Granulometria Descontínua

a. O reforço sobre o qual será executado a Sub-base de Solo Laterítico - Brita deverá ter sido executado de acordo com as condições fixadas pela FISCALIZAÇÃO, no caso de reforço de Solo Selecionado, no caso de reforço de Solo Brita Descontínua;

b. Caso a execução da camada de Sub-base Solo Laterítico - Brita de Granulometria Descontínua não se efetue logo após a execução da camada de apoio subjacente (Reforço do Subleito) e de modo especial, quando o mesmo esteve exposto a chuvas, devem ser efetuadas nesta camada de apoio, as determinações seguintes:

- Teor de umidade, que deverá ser menor do que o teor de umidade ótimo de compactação da camada do reforço mais 3%. Se o teor de umidade for superior, a camada deverá secar até que as condições de umidade satisfaçam o limite indicado.

- Grau de compactação: este grau deverá atender as exigências indicadas no controle de recebimento da camada de reforço em questão.

As regiões nas quais o grau de compactação for inferior ao limite necessário, deverão ser reconstruídas antes da execução da camada de sub-base.

Considerações Gerais

As seguintes recomendações de ordem geral são aplicadas à execução da camada de Sub-base:

a. Não será permitida a execução dos serviços durante dias de chuva;

b. O confinamento lateral da camada de Sub-base é dado pela caixa existente na profundidade correspondente à sua posição.

Francisco Arrais Neto
Engenheiro Civil
CREA 031110-MA
20.532.013.11



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Terraplanagem:

Objetiva a conformação da plataforma atual adequando-se as dimensões cotas e declividades do projeto. Produzira correções no greide eliminando depressões existentes na pista atual.

Compreenderá os seguintes serviços:

a) Desmatamento lateral, destocamento e limpeza:

É uma operação para remover a vegetação existente no corpo estradal ou nas áreas vizinhas. O processo será executado com o auxílio do trator tipo Cat-D6 ou D-50 etc. e por processo manuais mediante a utilização de ferramentas apropriadas, tais como: facões, foice, etc. e o transporte do mesmo com caminhão basculante.

O desmatamento será de 03 (três) metros na faixa de domínio do projeto. Os procedimentos para enleiramento. Utilização, doações, aterros e cortes, limpeza capina, bota foras etc. serão os pré-estabelecidos nos manuais de Especificações Técnicas do SINFRA.

O material retido será usado para recompor as áreas de escavação com o objetivo de protegê-las contra a erosão.

b) Cortes e Aterros e compensações:

Deverá preencher os rebaixos ou pressão e ainda correção de greide. Entende-se que na construção da estrada serão utilizados para aterro os materiais provenientes dos cortes desde que adequado a este fim.

c) Empréstimos:

Sendo insuficiente a quantidade de materiais adequados para os aterros. Os empréstimos poderão ser de materiais laterais ou de jazidas pré-determinadas. Os alargamentos deverão ser uniformes. Nos empréstimos em alargamentos de cortes

Francisco Arrais Neto
Engenheiro Civil
CREA 6911/D-MA
CPF: 130.532.017-72



deverão atingir a cota de greide, não sendo permitido a condução de águas pluviais para a plataforma da rodovia. Nos trechos em curva, sempre que possível, os empréstimos situar-se-ão do lado interno da curva.

Entre o bordo externo da caixa de empréstimo de alargamento e o limite da faixa de domínio da estrada, deverá ser mantida sem exploração uma faixa mínima de 3 metros de largura para permitir a implantação de valetas de proteção.

As caixas de material de empréstimos, quando abertas ao lado de trechos em construção ou construídos com greide elevado, terão seus bordos internos distanciados de no mínimo 5 metros do pé do aterro.

A operação de corte consistirá na escavação do material até o nível previsto para a plataforma da estrada e o material proveniente dos cortes. Desde que adequado, deverá ser reservado em depósito para utilização no revestimento primário. Os taludes de corte terão inclinação de 2/3, salvo quando indicado em contrário.

d) Aterros:

Caso não esteja explícito em projeto, a construção dos aterros será precedida de inspeção da fiscalização e deverão ser observados aos seguintes cuidados:

- existência de água de nascente ou de infiltração;
- materiais de fundação moles ou saturados instáveis;
- planos inclinados de escorregamento subterrâneo;
- encostas íngremes, especialmente as muito lisas, úmidas ou cobertas de vegetação;
- encostas rochosas íngremes.

Francisco Arrais Neto
Engenheiro Civil
CREA 9911/D-MA
CPF: 230.530.611-70

Os aterros deverão ser iniciados após a conclusão das obras de arte correntes que interceptem o corpo estradal.

Constituem-se materiais inadequados para utilização às argilas coloidais, materiais húmosos e a terra oriunda de decomposição de rochas micáceas.

Os aterros serão executados em camadas sucessivas de 30 centímetros que poderá ser reduzida quando o material a ser compactado se constituir de solos argilosos com pouco ou nenhum material a ser compactado se constituir de solos argilosos com pouco ou nenhum material granular. O critério a ser adotado é que após umedecimento a compactação adequada, resulte em uma espessura de 20



centímetros. A compactação deverá ocorrer na umidade ótima até que seja obtida a “massa específica aparente seca” correspondente a 95% da “massa específica do material”, sendo que na camada final deverá ser de 100% da massa específica aparente seca” do Proctor Normal.

Os aterros superiores a 80 centímetros de altura, deverão ser constituídos considerando o acréscimo de 50 centímetros de ambos os lados da plataforma.

Nos aterros próximos aos encostos de pontes, nos enchimentos de cavas de fundação de trincheiras de bueiros e em áreas de difícil acesso ao equipamento usual de compactação, os aterros serão executados mediante o uso de equipamento adequado como soquetes manuais e sapos mecânicos.

A inclinação dos taludes deverá obedecer às condições de projeto e em caso de omissão, adotar a inclinação 3:2, que poderá variar em função do tipo de solo.

e) Metodologia executiva dos aterros, regularização e compactação:

O material deverá ser descarregado em montes ou leiras no leito da estrada e espalhada em camadas mediante a utilização de equipamento adequado. O acabamento deverá ser executado por moto niveladora ou equipamento similar para a obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura de camada. Quando necessário, umedecer com borifador em caminhão tanque, o material para a devida compactação.

Nos aterros assentados sob encostas com inclinação transversal acentuada, a escarificação deverá ser feita com trator de lâmina produzindo ranhuras acompanhando as curvas de nível.

A banquetta, destinada a ampliar a visão dos motoristas dos veículos, deverá ser constituída no alargamento de cortes em curva, do lado da concavidade desta, de acordo com a altura determinada em projeto, ou. Se não especificado da ordem de 80 centímetros.

O controle geométrico será realizado pela equipe de topografia antes, durante e após os procedimentos construtivos, observando os piquetes de amarração dos eixos, referências de cotas e as operações de acabamento com água.

Francisco Arrais Neto
Engenheiro Civil
CREA 6911/D-MA



A compactação deverá ser executada quando cortes e aterros atingirem as alturas de off-sets. A regularização deverá abranger toda a largura da pista, com o objetivo de dotá-la de suporte e capacidade homogênea.

1.3 – Revestimento Primário

Tem como objetivo produzir uma superfície de rolamento dotado de suporte e coesão para proporcionar tráfego em condições de rapidez e conforto.

a) Locação e Nivelamento:

Entende-se como revestimento primário aquele constituído de mistura adequada e na proporção correta de solos naturais ou artificiais ou de ambos, que convenientemente umedecida, formará uma capa de rolamento impermeável e resistente para suportar tráfego de veículos.

As jazidas de materiais para revestimento primário serão estudadas conjuntamente com a fiscalização, devendo ser selecionadas de modo a oferecer a menor distância média de transporte possível e o material o mais adequado.

b) Preparo do sub-leito:

[assinatura]
Francisco Arrais Neto
Engenheiro Civil
CREA 6911/D-MA

O sub-leito deverá suportar satisfatoriamente a capa de rolamento de modo a mantê-la em condições estáveis.

Depois de executados os serviços de terraplanagem. Deverá ser feita a regularização transversal e longitudinal do leito da estrada. A seguir, deverá se proceder a escarificação da superfície do corpo estradal até a cota de 15 centímetros inferior à cota do Projeto acabado. Concluída a escarificação, deverá ser feito o controle das cotas até serem obtidas superfícies inferiores e superiores satisfatórias da camada escarificada. O material deverá ser



pulverizado e umedecido e iniciada a compactação até a obtenção da completa regularização do corpo estradal.

Após esta etapa, será espalhada a camada de material do revestimento primário, cuja granulometria deverá obedecer às condições de projeto. Obedecer aos procedimentos dispostos no item aterro quando ao grau de compactação que deverá atingir 100% do Procto Intermediário.

A seção transversal acabada deverá apresentar um abaulamento de 4 centímetros, no mínimo, para facilitar o escoamento das águas pluviais.

c) Escavação, Transportes e Espalhamento:

Os serviços compreendem cortes, empréstimos e escavações de materiais para camada de pavimentos. Os equipamentos empregados são: trator, pá mecânica, moto niveladora, caminhão basculante e outros.

d) Drenagem Superficial (valetamento):

Francisco Arrais Neto
Engenheiro Civil
CREA 6911/D-MA

As águas pluviais lançadas diretamente sobre a estrada deverão ser coletadas e encaminhadas para áreas adjacentes por meio de valetas de modo a não permitir empoçamentos e infiltrações, proporcionando assim vida útil mais prolongada da estrada.

As valetas de cortes deverão ser executadas obedecendo a às indicações de Projetos. Deverão ser constituídas do lado de montante convergindo para as bocas dos bueiros ou dos drenos superficiais da estrada. Serão constituídas com uma inclinação de 3%, voltadas para o lado externo do corpo estradas e afastadas dos pontos de interseção do terreno natural com o plano definidor do talude a fim de evitar o carregamento de material e obstrução das valetas a serem constituídas nos pés dos cortes. Nos cortes em terra, deverão ficar afastadas da crista para não serem atingidas por eventuais desmoronamentos. Poderão, excepcionalmente, ser construídas valetas de proteção nas saias dos aterros quando o traçado da estrada percorrer



boqueirão ou vale fechado e os pés dos aterros sejam "lavados" por enxurradas.

Nos trechos de greide colados, deverão ser construídas valetas emissárias das massas líquidas proveniente do valetamento lateral (ou bigodes), nos locais e pontos esconsos definidos pela fiscalização.

e) Drenagem

AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO

Serão adquiridos no comércio local e assentados tubos de concreto armado com $F_{ck} = 18\text{Mpa}$, diâmetro de 600 mm, 800 mm e 1000mm, assentado e rejuntado com argamassa no traço 1:3.

f) Compactação:

A compactação será feita através da utilização de rolo compactado e pela movimentação sobre o revestimento primário dos equipamentos e veículos rodantes.

PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

Para realização completa das obras, objeto deste Projeto Básico, estima-se a necessidade de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de publicação do termo de convenio no Diário Oficial da União.

Francisco Arrais Neto
Engenheiro Civil
CREA 6911/D-MA
CPF: 130.537.81277



10 – ANEXOS

- 10.1 – Planilha Resumo
- 10.2 – Planilha Orçamentária
- 10.3 – Cronograma Físico-Financeiro
- 10.4 – Memória de Cálculo
- 10.5 – Desenhos – Estrada: (desenvolvimento, planta e detalhe)

XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX

Francisco Arrais Neto
Engenheiro Civil
CREA 6911/D-MA
CPF: 000.000.000-00

XXXXXXXXXXXXXXXX

Bom Lugar em 24 de janeiro de 2017.



GOVERNO MUNICIPAL

BOM LUGAR

MAIS TRABALHO E NOVAS CONQUISTAS

Processo: 05/1001/2014
FLS: 164
Rubrica: JP

obra: RECUPERAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE STRADA VICINAL
implantação: MUNICÍPIO BOM LUGAR-MA
concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MAPA
proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
data: 20 DE JANEIRO DE 2017
SINAPI: JAN/2017... ENC. SOC. DES. 87,0%(CFA) ... 49,94%(MÊS)
Proposta no: 019089/2016

CONCEDENTE(MAPA).....=	429.830,70	99,50%
PROPONENTE(PMBL).....=	2.169,30	0,50%
TOTAL DA OBRA(R\$).....=	432.000,00	100,00%

Extensão(m)....=	16.000,00
Larg(m)....=	6,00
VALOR POR (R\$/Km).....=	27.000,00

ORÇAMENTO SINTÉTICO
orçamento analítico
MEMÓRIA DE CÁLCULO
cronograma físico-financeiro
BDI
curva abc de serviço
QCI

Francisco Arrais Neto
Engenheiro Civil
CREA 6911/D-MA



GOVERNO MUNICIPAL
BOM LUGAR
MAIS TRADIÇÃO E NOVAS CONQUISTAS

Processo: 091100/1 2017
FLS: 165
Rubrica: JP

obra: RECUPERAÇÃO/IMPLANTAÇÃO ESTRADA VICINAL
implantação: MUNICÍPIO BOM LUGAR- MA
proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
data: 20 DE JANEIRO DE 2017
Proposta no.: 039089/2016

ORÇAMENTO SINTÉTICO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL	PESO
		(R\$)	(%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES:	23.151,12	6,74%
2.0	TERRAPLENAGEM:	291.311,89	84,82%
3.0	OBRAS DE ARTES CORRENTES (OAC):	17.700,98	5,15%
4.0	LIMPEZA DA OBRA	11.265,54	3,28%
CONCEDENTE(MAPA).....		R\$ 343.429,53	100,00%
VALOR DO BDI...(25,79%).....		R\$ 88.570,47	
TOTAL DA OBRA(R\$).....		R\$ 432.000,00	

Francisco Arrais Neto
Engenheiro Civil
CREA 59110-MA

Francisco Arrais Neto
Engenheiro Civil
CREA 69111/D-MA

TOTAL GERAL(R\$)..... R\$ 432.000,00 100,00%

VALORES SIMPLES(R\$)..... = 173.166,88 184.457,24 103.507,08
VALORES ACUMULADOR(R\$)..... = 173.166,88 357.624,11 432.000,00

Valores e Pesos Parciais

5.0	BDI	R\$ 88.670,47	R\$ 26.571,14	R\$ 26.571,14	R\$ 35.428,19	20,50%
4.0	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 11.265,54	3379,662	3379,662	4506,216	2,61%
3.0	OBRAS DE ARTES CORRENTES (OAC):	R\$ 17.700,98	3540,196	8850,49	5310,294	4,10%
2.0	TERRAPLENAGEM:	R\$ 291.311,89	116524,756	145655,945	58262,378	67,43%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES:	R\$ 23.151,12	23151,12	100%		5,36%

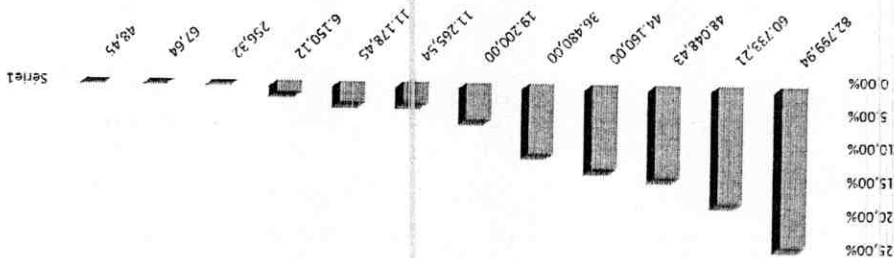
ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL(R\$)	1º.MÊS	2º.MÊS	3º.MÊS	PESO(%)
CRONOGRAMA FIS. CO. FINANÇEIRO						

obra: RECUPERAÇÃO/IMPLANTAÇÃO ESTRADA VICINAL
implantação: MUNICÍPIO BOM LUGAR- MA
proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
data: 20 DE JANEIRO DE 2017
SINAPI: JAN/2017...ENC. SOC. DES.=87,61%(HORA).....49,94%(MÊS)
Proposta no.: 039089/2016



Processo: 051/001/2017
FLS: 166
Rubrica: [assinatura]

Francisco Arrais Neto
Engenheiro Civil
CREA 69111/D-MA
001 749 549 011.33



CURVA ABC DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	SINAP/OUT-2016	P. UNIT.(R\$)	P. TOTAL.(R\$)	%
2.4	Transporte de material de jazida 1a categoria (DMT=5km)	t/km	119,199.91	72842	0.69	82.799.94	24,11%
2.3 e 3.2	Escavação e carga de Material de jazida 1a categoria	m3	19.219.37	74151/001	3.16	60.733.21	17,68%
2.6 e 3.3	Compactação mecânica a 95% do Proctor Normal	UNID.	19.219.37	41721	2.50	48.048.43	13,99%
2.1	Regularização e conformação da plataforma	m²	96.000.00	79472/41879	0.46	44.160.00	12,86%
2.2	Limpeza superficial da camada vegetal em jazida	m²	96.000.00	73903/001	0.38	36.480.00	10,62%
2.5	Espalhamento de material estabilizado granulometricamente para a base	m²	95.999.99	74153/001	0.20	19.200.00	5,59%
4.1	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 AO LONGO DO PERCURSO	m3	4.800.00	72898/72889	2.35	11.265.54	3,28%
3.6	Corpo de BSTC Ø 1,00m	m	12.000.00	2 S 04 100 03	931,54	11.178,45	3,25%
3.9	Boca de BSTC Ø 1,00m	und	4.000.00	73856/004	1.537,53	6.150,12	1,79%
3.1	Escavação material de 2ª categoria até 2m de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica	m3	8.800.00	72915	8.90	256,32	0,07%
3.2	Escavação e carga de Material de jazida 1a categoria	m3	9.380.00	74151/001	3.49	67,64	0,02%
3.3	Compactação de aterros a 95% proctor normal	m3	9.380.00	41721	2.50	48,45	0,01%

obra: RECUPERAÇÃO/IMPLANTAÇÃO ESTRADA VICINAL
 Implantação: MUNICÍPIO BOM LUGAR- MA
 proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
 data: 20 DE JANEIRO DE 2017
 SINAP: DEZ/2016...ENC. SOC. DES.=87,61%(HORA)...49,94%(MÉS)

Comp(m)....= 16.000,00
 Larg(m)....= 6,00



Processo 251100112012
 FLS: 167
 Rubrica: [assinatura]

Processo: 051160112011
 Rubrica: 163



obra: RECUPERAÇÃO/IMPLANTAÇÃO ESTRADA VICINAL
 implantação: MUNICÍPIO BOM LUGAR- MA
 proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
 data: 20 DE JANEIRO DE 2017

SINAPI: JAN/2017...ENC. SOC. DES.=87,61%(HORA).....49,94%(MÉS)

Proposta no.: 039089/2016

concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MAPA

ITEM	TRECHOS	COMP.(m)	LARG.(m)	AREA(m²)
1,00	DO POV. LIVRAMENTO -CENTRO DOS CAMELOS A SEDE DO MUNICÍPIO	6.000,00	6,00	36.000,00
2,0	DOS POV. CENTRO DOS FORMIGAS AO POV. TATAJUBA	10.000,00	6,00	60.000,00
TOTAL GERAL		16.000,00	6,00	96.000,00

Extensão(m).....= 16.000,00
 Larg(m).....= 6,00

ORÇAMENTO ANALÍTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	SINAPI/JAN.-2017	P. UNIT.(R\$)	P. TOTAL.(R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES:					R\$ 23.151,12
1.1	Placa de obra	m²	6,00	74209/001	254,97	1.529,82
1.2	Barracão da obra (6,00x5,00m)	m²	30,00	93584	456,80	13.704,00
1.3	Mobilização e desmobilização de equipamentos	und	1,00	SINAPI/Anexo composição de custos	7.917,30	7.917,30
2.0	TERRAPLENAGEM:					R\$ 291.311,89
2.1	Regularização e conformação da plataforma	m²	96.000,00	79472/41879	0,46	44.160,00
2.2	Limpeza superficial da camada vegetal em jazida	m²	96.000,00	73903/001	0,38	36.480,00
2.3	Escavação e carga de Material de jazida 1a categoria	m³	19.199,99	74151/001	3,16	60.671,97
2.4	Transporte de material de jazida 1a categoria (DMT=5km)	t/km	119.999,91	72842	0,69	82.799,94
2.5	Espalhamento de material estabilizado granulometricamente para a base	m²	95.999,99	74153/001	0,20	19.200,00
2.6	Compactação mecânica a 95% do Proctor Normal	m³	19.199,99	41721	2,50	47.999,98
3.0	OBRAS DE ARTES CORRENTES (OAC):					R\$ 17.700,98
3.1	Escavação material de 2ª categoria até 2m de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica	m³	28,80	72915	8,90	256,32
3.2	Escavação e carga de Material de jazida 1a categoria	m³	19,38	74151/001	3,49	67,64
3.3	Compactação de aterros a 95% proctor normal	m³	19,38	41721	2,50	48,45
3.6	Corpo de BSTC Ø 1,00m	m	12,00	2 S 04 100 03	931,54	11.178,45
3.9	Boca de BSTC Ø 1,00m	und	4,00	73856/004	1.537,53	6.150,12
4.0	LIMPEZA DA OBRA					R\$ 11.265,54
4.1	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 AO LONGO DO PERCURSO	m³	4.800,00	72898/72889	2,35	11.265,54
10.0	TOTAL DA OBRA(R\$)					R\$ 429.830,70
10.1	CONCEDENTE(MAPA)					R\$ 429.830,70
10.2	PROFONTE(PMBL)					R\$ 2.169,30
10.3	TOTAL DA OBRA(R\$)					R\$ 432.000,00
10.4	CONCEDENTE(MAPA)					R\$ 429.830,70
10.5	PROFONTE(PMBL)					R\$ 2.169,30
10.6	TOTAL DA OBRA(R\$)					R\$ 432.000,00
10.7	CONCEDENTE(MAPA)					R\$ 429.830,70
10.8	PROFONTE(PMBL)					R\$ 2.169,30
10.9	TOTAL DA OBRA(R\$)					R\$ 432.000,00
11.0	CONCEDENTE(MAPA)					R\$ 429.830,70
11.1	PROFONTE(PMBL)					R\$ 2.169,30
11.2	TOTAL DA OBRA(R\$)					R\$ 432.000,00
11.3	CONCEDENTE(MAPA)					R\$ 429.830,70
11.4	PROFONTE(PMBL)					R\$ 2.169,30
11.5	TOTAL DA OBRA(R\$)					R\$ 432.000,00
11.6	CONCEDENTE(MAPA)					R\$ 429.830,70
11.7	PROFONTE(PMBL)					R\$ 2.169,30
11.8	TOTAL DA OBRA(R\$)					R\$ 432.000,00
11.9	CONCEDENTE(MAPA)					R\$ 429.830,70
12.0	PROFONTE(PMBL)					R\$ 2.169,30
12.1	TOTAL DA OBRA(R\$)					R\$ 432.000,00
12.2	CONCEDENTE(MAPA)					R\$ 429.830,70
12.3	PROFONTE(PMBL)					R\$ 2.169,30
12.4	TOTAL DA OBRA(R\$)					R\$ 432.000,00
12.5	CONCEDENTE(MAPA)					R\$ 429.830,70
12.6	PROFONTE(PMBL)					R\$ 2.169,30
12.7	TOTAL DA OBRA(R\$)					R\$ 432.000,00
12.8	CONCEDENTE(MAPA)					R\$ 429.830,70
12.9	PROFONTE(PMBL)					R\$ 2.169,30
13.0	TOTAL DA OBRA(R\$)					R\$ 432.000,00
13.1	CONCEDENTE(MAPA)					R\$ 429.830,70
13.2	PROFONTE(PMBL)					R\$ 2.169,30
13.3	TOTAL DA OBRA(R\$)					R\$ 432.000,00
13.4	CONCEDENTE(MAPA)					R\$ 429.830,70
13.5	PROFONTE(PMBL)					R\$ 2.169,30
13.6	TOTAL DA OBRA(R\$)					R\$ 432.000,00
13.7	CONCEDENTE(MAPA)					R\$ 429.830,70
13.8	PROFONTE(PMBL)					R\$ 2.169,30
13.9	TOTAL DA OBRA(R\$)					R\$ 432.000,00
14.0	CONCEDENTE(MAPA)					R\$ 429.830,70
14.1	PROFONTE(PMBL)					R\$ 2.169,30
14.2	TOTAL DA OBRA(R\$)					R\$ 432.000,00
14.3	CONCEDENTE(MAPA)					R\$ 429.830,70
14.4	PROFONTE(PMBL)					R\$ 2.169,30
14.5	TOTAL DA OBRA(R\$)					R\$ 432.000,00
14.6	CONCEDENTE(MAPA)					R\$ 429.830,70
14.7	PROFONTE(PMBL)					R\$ 2.169,30
14.8	TOTAL DA OBRA(R\$)					R\$ 432.000,00
14.9	CONCEDENTE(MAPA)					R\$ 429.830,70
15.0	PROFONTE(PMBL)					R\$ 2.169,30

Francisco Arrais Neto
 Engenheiro Civil
 CREA 5111/D-MA



GOVERNO MUNICIPAL
BOM LUGAR
MAIS TRABALHO E NOVAS CONQUISTAS

Processo: 0911001/2017
FLS: 168
Rubrica: JP

obra: RECUPERAÇÃO/IMPLANTAÇÃO ESTRADA VICINAL
implantação: MUNICÍPIO BOM LUGAR- MA
proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
data: 20 DE JANEIRO DE 2017
Proposta no.: 039089/2016

RELAÇÃO DOS TRECHOS				
ITEM	TRECHOS	COMP.(m)	LARG.(m)	ÁREA(m²)
1.00	DO POV. LIVRAMENTO -CENTRO DOS CAMELOS A SEDE DO MUNICÍPIO	6.000,00	6,00	36.000,00
2.0	DOS POV. CENTRO DOS FORMIGAS AO POV. TATAJUBA	10.000,00	6,00	60.000,00
TOTAL GERAL		16.000,00	6,00	96.000,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO													
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE										
			L	C	H	A/E	V	TX	P	PE	Q	ST	T
L: largura; C: comprimento; A/E: altura/espessura; V: volume; TX: taxa; P: peso; PE: peso específico; Q: quantidade; ST: subtotal; T: total													
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES:												
1.1	Placa de obra	m²	2,00	3,00									6,00
1.2	Barracão da obra (6,00x5,00)m	m²	6,00	5,00									30,00
1.3	Mobilização e desmobilização de equipamentos	und										1,00	1,00
2.0	TERRAPLENAGEM:												
2.1	Regularização e conformação da plataforma	m²	16.000,00	6,00						1,00			96.000,00
2.2	Limpeza superficial da camada vegetal em jazida	m²	16.000,00	6,00									96.000,00
2.3	Escavação e carga de Material de jazida 1a categoria	m³	16.000,00	6,00	0,200								19.199,99
2.4	Transporte de material da jazida 1a categoria (DMT=5Km)	txkm	16.000,00	6,00	0,200					1,25	5,00		119.999,91
2.5	Espalhamento de material estabilizado granulometricamente para a base	m²	16.000,00	6,00									95.999,99
2.6	Compactação mecânica a 95% do Proctor Normal	m²	16.000,00	6,00	0,200								19.199,99
3.0	OBRAS DE ARTES CORRENTES (OAC):												
3.1	Escavação material de 2ª categoria até 2m de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica	m³	2,00	6,00	1,20					1,00	2,00	28,80	28,80
3.2	Escavação e carga de Material de jazida 1a categoria	m³	2,00	6,00	1,20					1,00	2,00	19,36	19,36
3.3	Compactação de aterros a 95% proctor normal	m³	2,00	6,00	1,20	0,79					2,00	1,57	19,36
3.6	Corpo de BSTC Ø 1,00m	m	6,00										12,00
3.9	Boca de BSTC Ø 1,00m	und									2,00	2,00	4,00
4.0	LIMPEZA DA OBRA												
4.1	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 AO LONGO DO PERCURSO	m³	16.000,00	6,00	0,05					1,00			4.800,00

Francisco Arrais Neto
Engenheiro Civil
CREA 69111/D-MA
CPF: 130.822.012-50



GOVERNO MUNICIPAL
BOM LUGAR
MAIS TRABALHO E NOVAS CONQUISTAS

Processo: 09/1001/2014
FLS: 130
Rubrica: JP

obra: RECUPERAÇÃO/IMPLANTAÇÃO ESTRADA VICINAL
implantação: MUNICÍPIO BOM LUGAR- MA
proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
data: 20 DE JANEIRO DE 2017
Proposta no.: 039089/2016

1.3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
SINAPI/JAN./2017	EQUIPAMENTO	QUANT	DIST.(KM)	QTD HORAS TRB	C.H. DE TRANSPORTE(R\$/KM)	P. TOT.(R\$)	
5779	MOTONIVELADORA - (125 HP)	1,00	15,00	8,00	34,80	522,00	
5879	ROLO COMPACTADOR - PÉ DE CARNEIRO AUTOP. 11,25T VIBRAT (82 KW)	1,00	15,00	8,00	71,80	1.077,00	
5787	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO	1,00	15,00	8,00	101,34	1.520,10	
5722	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 8,70 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	1,00	15,00	8,00	194,46	2.916,90	
89870	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO	4,00	15,00	6,00	22,63	1.357,80	
5763	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO	2,00	15,00	6,00	17,45	523,50	
RECO UNITARIO TOTAL						R\$ 7.917,30	

Francisco Arrais Neto
Engenheiro Civil
CREA 691110-MA

Processo: 09/100/2017
 FLS: 121
 Rubrica: 10



GOVERNO MUNICIPAL
BOM LUGAR
 MAIS TRABALHO E NOVAS CONQUISTAS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
 PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA
 Proposta no.: 039089/2016

obra: RECUPERAÇÃO/IMPLANTAÇÃO ESTRADA VICINAL
 implantação: MUNICÍPIO BOM LUGAR- MA
 proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
 data: 20 DE JANEIRO DE 2017
 Proposta no.: 039089/2016

TIPO DE OBRA	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão.

COMPOSIÇÃO DO BDI (%) = 25,79%

FÓRMULA PADRÃO:

$$BDI = (1+D17+D18+D19+D20) \times (1+D21) \times (1+D22) / (1-D23) - 1$$

Onde:

- AC: taxa de administração central 2,80%
- S: taxa de seguros 0,16%
- R: taxa de riscos 0,50%
- G: taxa de garantias 0,16%
- DF: taxa de despesas financeiras 1,02%
- L: taxa de lucro/remuneração 4,37%
- I: taxas de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB) 13,15%
 - PIS 0,65%
 - COFINS 3,00%
 - ISS 5,00%
 - CPRB 4,50%

TAXA GLOBAL DE BDI = 25,79%

Francisco Afraiz Neto
 Engenheiro Civil
 CREA 6911/D-MA



GOVERNO MUNICIPAL

BOM LUGAR

MAIS TRABALHO E NOVAS CONQUISTAS

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA

obra: RECUPERAÇÃO/IMPLANTAÇÃO ESTRADA VICINAL
implantação: MUNICÍPIO BOM LUGAR- MA
proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
necedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO_MA
data: 20 DE JANEIRO DE 2017

SINAPI: JAN/2017....ENC. SOC. DES.=87,61%(HORA).....49,94%(MÊS)

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº do CT 039089/2016	Proponente/Tomador PREFEITURA DE BOM LUGAR-MA	Município/UF BOM LUGAR-MA	Empreendimento (nome/apelido) obra: RECUPERAÇÃO/IMPLANTAÇÃO ESTRADA VICINAL	Aprovação (data)
-------------------------	--	------------------------------	---	------------------

Operação <input type="checkbox"/> Financiamento <input checked="" type="checkbox"/> Repasse	Programa/Modalidade/Ação Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA
--	--

Item	Discriminação Descrição	Quant/unid	Repasse R\$	%	Contrapartida Próprios (R\$)	(%)	Outros (R\$)	(%)	Total %	Total R\$	Execução EF ou AD	Contrapartida OS ou FIN
1	RECUPERAÇÃO DE CAMINHOS DE ACESSO		429.830,70	99,50%	2.169,30	0,50%	-		0,50%	432.000,00	EF	FIN
			429.830,70	99,50%	2.169,30	0,50%	-	0,00%	0,50%	432.000,00		

Forma de execução: AD = Administração Direta pelo Tomador ou EF se execução e/ou fornecimento a contratar/contrado.

Tipo de contrapartida: FIN = Financeira; OS = em Obras e Serviços.

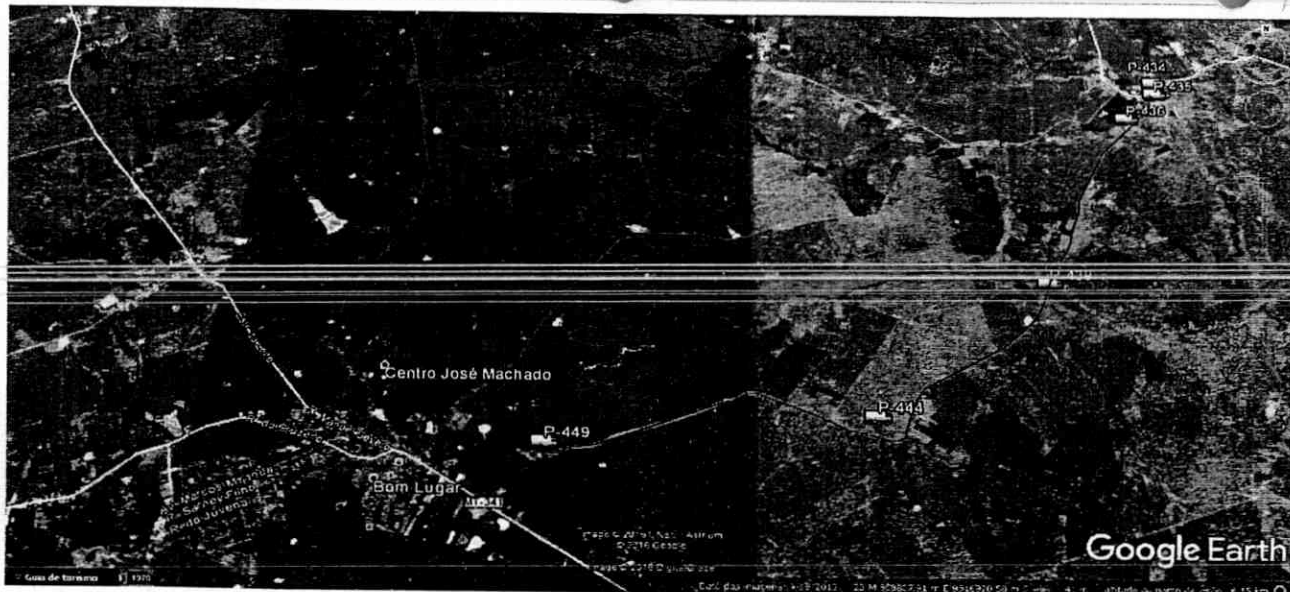
Bom Lugar em 20 de março de 2017

Local/Data

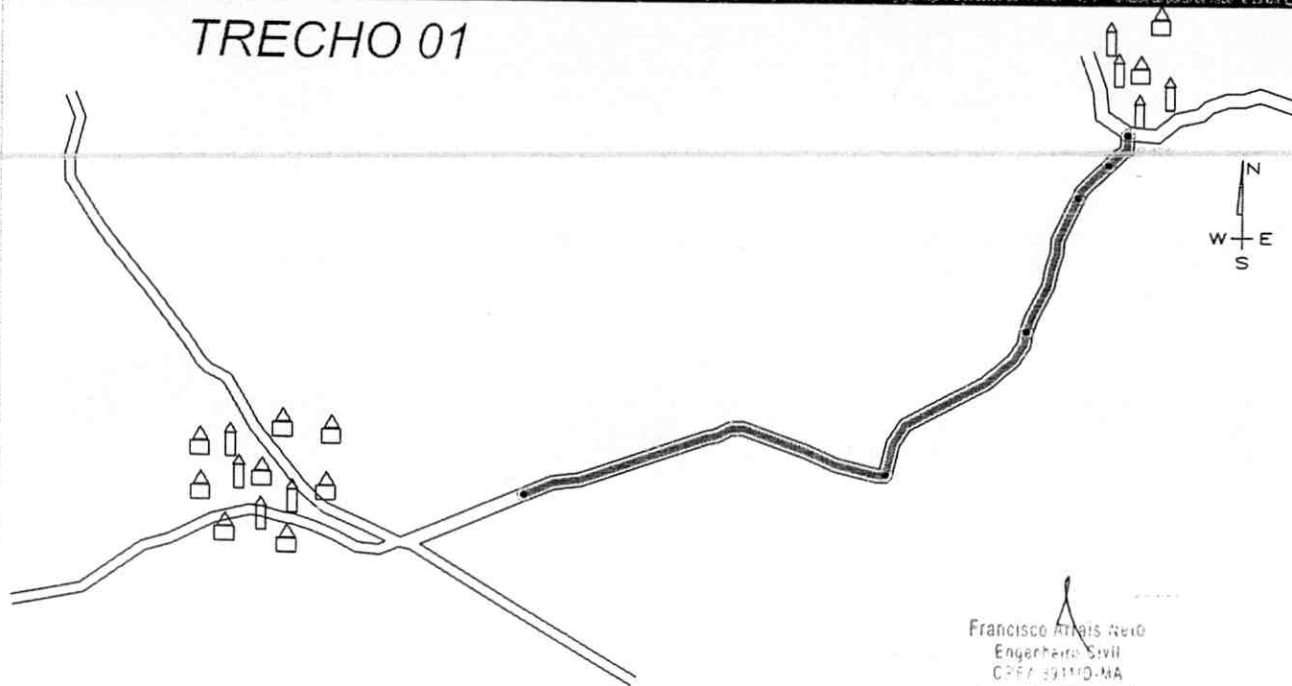
LUCIENE ALVES DUARTE/ Prefeito de Bom Lugar

Nome do Prefeito e da Cidade/UF

Francisco Arrais Neto
Engenheiro Civil
CREA 69110-MA



TRECHO 01



1 PLANTA BAIXA

Francisco Azeis Neto
Engenheiro Civil
CREA 59110-MA

COORDENADA CUTH			
E	N	PONTOS	LOCALIDADE

NOTAS GERAIS

CONVENÇÕES	
	APAVIMENTAR
	DRAJAMENTO
	BRIG. 100CM

REV.	DESCRIÇÃO	DATA	POR	VERIF.	APROV.



PROJETO:
RECUPERAÇÃO/MELHORAMENTO DE ESTRADA VICINAL

CONCEDENTE:

PREFEITURA:
PREFEITURA DE BOM LUGAR

TRECHO 02:
DO POV. LIVRAMENTO AO CENTRO DOS CAMELOS

DESENHO: FABIO VIEIRA	RESP. TÉCNICO: HERÁCLITO LUIZ SOUSA	CREA-MA
ESCALA: 1/150	E=6.000,00m	FOLHA 1/2
DATA MAR./2017	PREFEITO: LUCIENE ALVES DUARTE	REV.. 0

Fabricar:
 L.S. 123
 Processo: 0011001/2014



COORDENADAS UTM			
E	N	PONTOS	LOCALIDADE

COORDENADAS UTM			
E	N	PONTOS	LOCALIDADE

NOTAS GERAIS

CONVENÇÕES	
	1 PAVIMENTAR
	2 PAVIMENTAÇÃO
	80x100CM

REV.	DESCRIÇÃO	DATA	POR	VERIF.	APROV.



PROJETO: RECUPERAÇÃO/MELHORAMENTO DE ESTRADA VICINAL

CONCEDENTE:

PREFEITURA: PREFEITURA DE BOM LUGAR

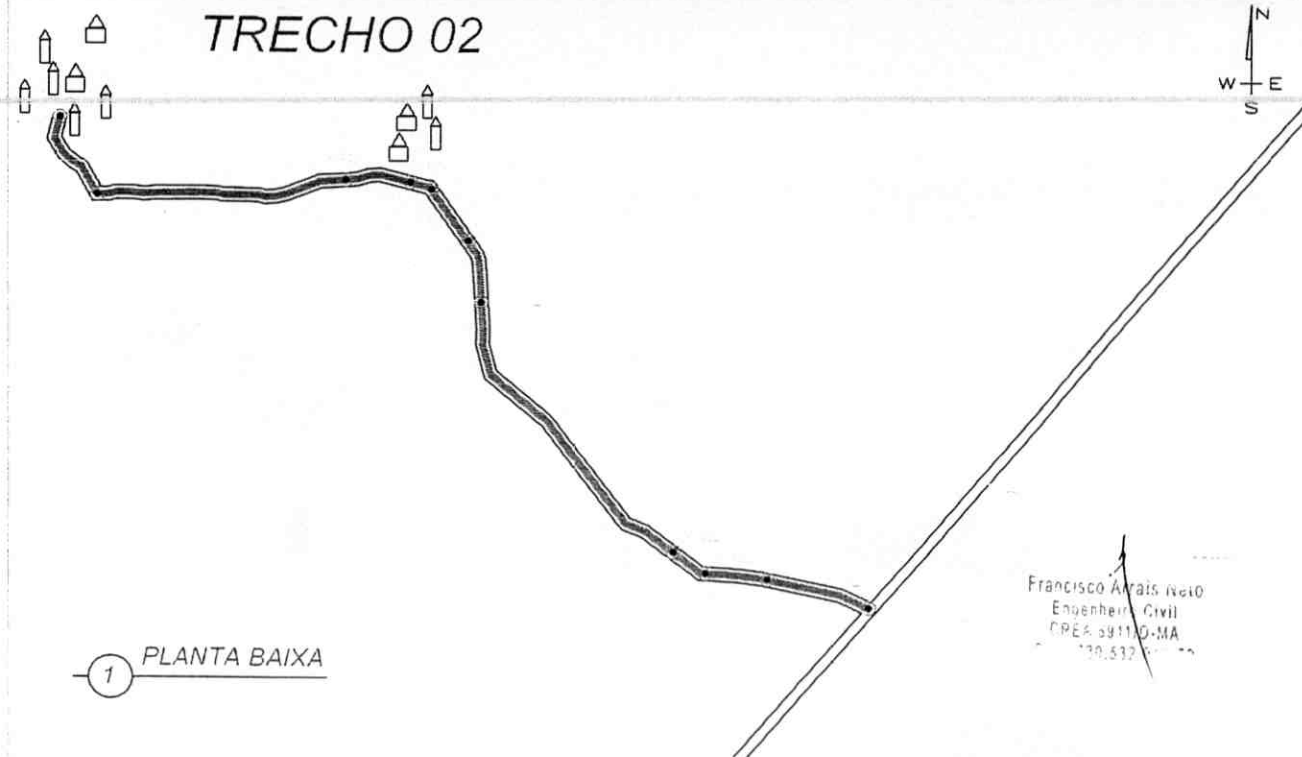
TRECHO 02: DO POV. FORMIGA A TATAJUBA

DESENHO: FÁBIO VIEIRA RESP. TÉCNICO: HERÁCLITO LUIZ SOUSA CREA-MA

ESCALA: 1/150 E=10.000,00m FOLHA 2/2

DATA: MAR./2017 PREFEITO: LUCIENE ALVES DUARTE REV.. 0

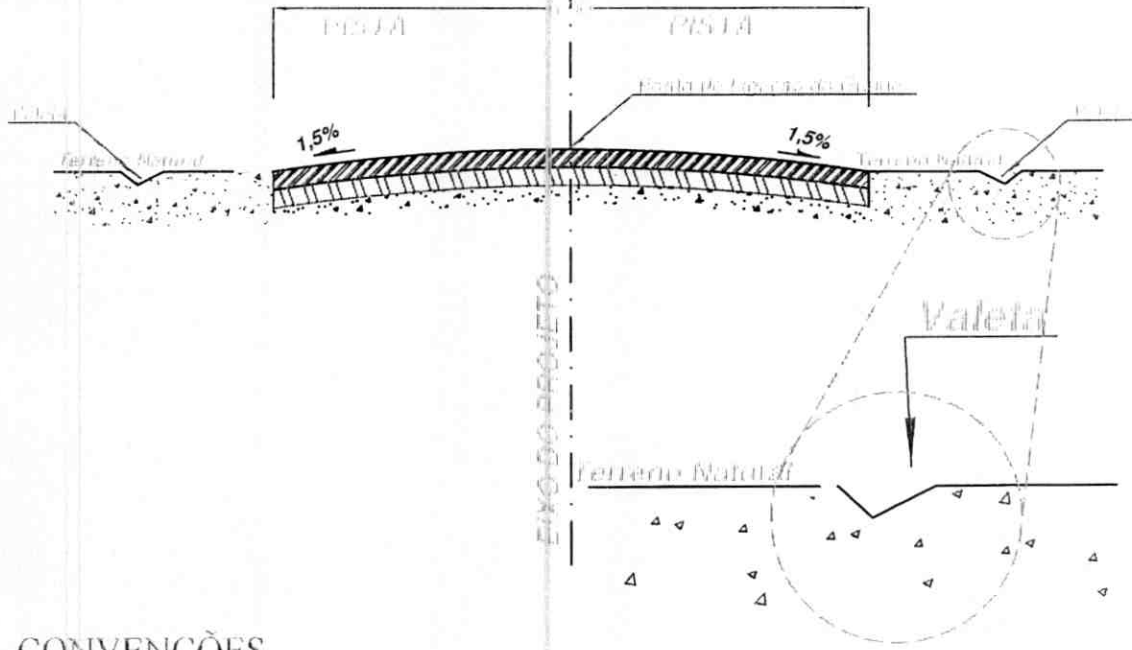
Rubrica:
 FLS: 124
 Processo: 0511001/2014



Francisco Araújo Neto
 Engenheiro Civil
 CREA 39110-MA
 130.532

1 PLANTA BAIXA

Processo: 0911001/2017
 FLS: 175
 Rubrica: 10



CONVENÇÕES

- BASE ESTABILIZADA GRANULOMÉTRICA 10/15
- CUB. BASE ESTABILIZADA GRANULOMÉTRICA 10/15
- TERRENO NATURAL



PROJETO: **ESTRADA VICINAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

TÍTULO: **PROJETO DE MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS** PRANCHA

ENDEREÇO: **ZONA RURAL - BOM LUGAR**

EXT. TOTAL EM (m) ÁREA TOTAL DE RUA (m²) OBRA: **MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS**

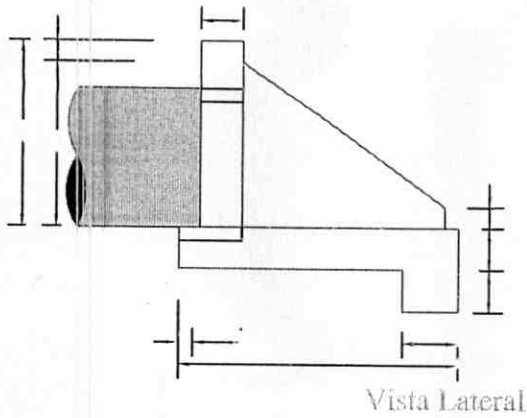
DESENHO: ESCALA DE PLOTAGEM: **1/2.000**

DATA: **MAR./2017**

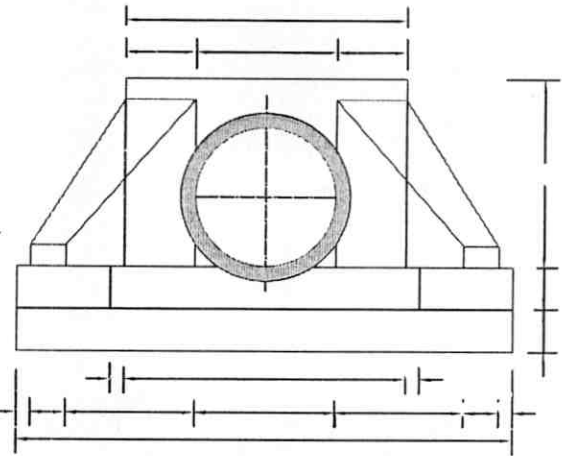
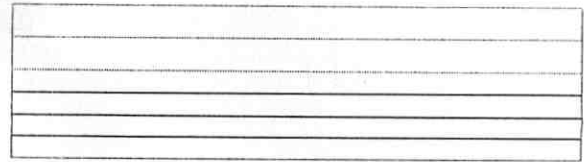
ADMINISTRAÇÃO: **LUCIENE ALVES DUARTE**

Francisco Aragão
 Engenheiro Civil
 CREA 11105-MA

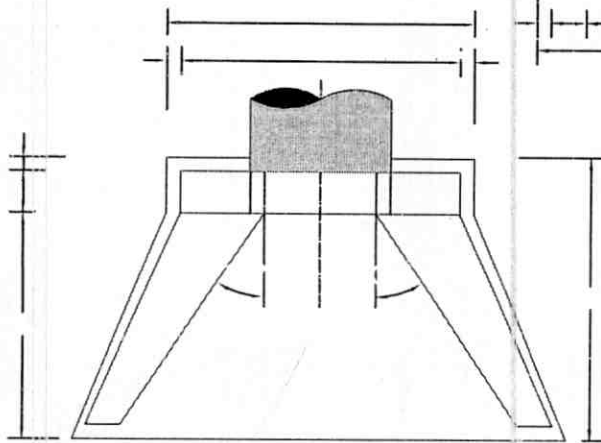
01/01



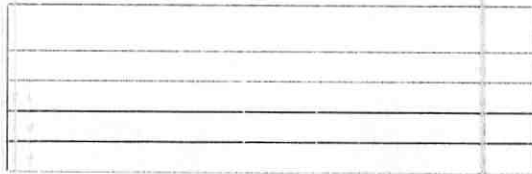
Vista Lateral



Vista Frontal



Planta



Processo: CG/001/2017
 FLS: 176
 Rubrica: JP



PROJETO:

ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR- MA

TÍTULO:

PROJETO DE MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL - BOM LUGAR - MA

PRANCHA

ENDEREÇO:

ZONA RURAL - BOM LUGAR - MA

EXT. TOTAL EM (m)

ÁREA TOTAL DE RUA (m²)

OBRA:

MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

DESENHO

ESCALA DE PLOTAGEM

1/25

TEC. RESP.

DATA

MAR/2017

ADMINISTRAÇÃO

LUCIENE ALVES DUARTE

01/01



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20170076977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

Processo: 0911001/12017	INICIAL
FLS: 177	INDIVIDUAL
Rubrica: 10	

1. Responsável Técnico

FRANCISCO ARRAIS DE MORAES NETO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 110628757-6

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

RUA MANOEL SEVERO

Complemento:

Cidade: Bom Lugar

País: Brasil

Telefone: (36) 2310-11

Contrato: 001

Valor: R\$ 432.000,00

Ação Institucional: Outros

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 01.611.400/0001-04

Nº: SN

CEP: 65704000

Email:

Celebrado em: 12/01/2017

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

POVOADO LIVRAMENTO AO CAMELO E FORMIGA A TATAJUBA

Complemento:

Cidade: Bom Lugar

Telefone: (36) 2310-11

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 01/02/2017

Finalidade: Infraestrutura

Bairro: POV

UF: MA

CPF/CNPJ: 01.611.400/0001-04

Nº: SN

CEP: 65704000

Email:

Previsão de término: 30/04/2017

4. Atividade Técnica

4 - ASSESSORIA, CONSULTORIA OU ASSISTENCIA

12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0529 - BUEIROS

12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0699 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS EM TERRAPLENAGEM

Quantidade

Unidade

12,00

m

16,00

km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

implantação de 6km de estradas vicinais entre o povoado Livramento e o Povoado Centro dos Camelos, e recuperação de 10 km de estradas vicinais entre o povoado Formiga e o Povoado Tatajuba no município de Bom Lugar.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

Francisco Arrais Neto
Engenheiro Civil

FRANCISCO ARRAIS DE MORAES NETO - CPF: 730.532.013-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - CNPJ: 01.611.400/0001-04

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 214,82

Pago em: 27/01/2017

Nosso Número: 8300708461

Processo:	0911001/2017
FLS:	178
Rubrica:	JP



BOM LUGAR
MUNICÍPIO DE BOM LUGAR

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2017 – CPL/PMBL
ANEXO II
MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Data:
Edital da Tomada de Preços n.º 010/2017 – CPL/PMBL
À Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir a presente TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da **TOMADA DE PREÇOS**, inclusive apresentar os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (1)** e **PROPOSTA DE PREÇOS (2)** em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar o termo de contrato (**SE FOR O CASO**), prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2017.

(assinatura)

Representante legal com a devida qualificação
(sócio, proprietário ou procurador) RG e CPF

OBS.: (SE FOR O CASO) significa que, caso o Proprietário passe o direito ao credenciado de Assinar o Termo de Contrato.

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento publico ou particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

JP



BOM LUGAR
Município do Maranhão

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04

TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2017 – CPL/PMBL

ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão executados os serviços de recuperação e implantação de estradas vicinais na zona rural do município de Bom Lugar e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ N.º : _____

RESP. TÉCNICO:

NOME: _____

ASSINATURA _____

CREA N.

REPRESENTANTE DA PREFEITURA:

NOME:: _____

ASSINATURA: _____

FUNÇÃO: _____

Cidade (UF), _____ de _____ de 2017.

Processo: 0911001/2017
FLS: 120
Rubrica: JB



BOM LUGAR
MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2017 – CPL/PMBL

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

A signatária, para fins de participação na Tomada de Preços nº 010/2017 – CPL/PMBL, por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Cidade (UF), de de 2017.

nome da empresa e de seu representante legal, com a devida qualificação (sócio, proprietário ou procurador); e assinatura



GOVERNADORIA
BOM LUGAR
MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04

TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2017 – CPL/PMBL

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Cidade – UF, de de 2017.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2017 – CPL

OBJETO:

Prezados Senhores,

_____ empresa estabelecida na cidade de cidade (UF), sito à, n.º _____ Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, vem através desta apresentar sua Proposta de Preços, tendo em vista o evento em epígrafe, conforme dados a seguir:

1 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

O preço global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____), inclusos os custos dos serviços em si, despesas diretas, despesas indiretas, impostos e encargos trabalhistas para o prazo proposto e lucro pretendido;

2 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

Declaramos que o nosso prazo para a execução dos serviços é de _____ (_____) dias corridos a contar da data da assinatura da ordem de serviço;

3 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Declaramos que a proposta tem o prazo de validade, contados a partir de sua apresentação;

4 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

Declaramos que disponibilizaremos todos os meios e recursos, inclusive humanos, necessários para implementar os serviços objeto da licitação.

Reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração, firmamo-nos. Atenciosamente.

Processo: 0911001/2014
FLS: 181
Rubrica: _____/10

Processo:	0911001/2017
FLS:	182
Rubrica:	JP



BOM LUGAR

CAMPUS TRABALHOS DE ENGENHARIA E CONQUISTAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2017 – CPL/PMBL
ANEXO VI
MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/20XX

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**, e a empresa _____, na forma abaixo.

A **Secretaria Municipal de Obras de Bom Lugar**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.611.400/0001-04, localizada na Rua Manoel Severo, s/n, Centro Administrativo, Bom Lugar – MA, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **XXXXX**, brasileiro, portador do RG sob o n.º xxxxxxxx, e do CPF sob o n.º xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Bom Lugar – MA, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do _____ em ____/____/____ sob o n.º _____, estabelecida na _____, Estado do _____, à _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato tendo como seu representante legal o Sr.(a) _____, (...qualificação...), portador do Registro Geral n.º _____ (...Órgão emissor-UF...), e no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado do _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob n.º ____/20XX, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º ____/20XX, doravante referido apenas por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei n.º 3.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por força do presente contrato a **CONTRATADA** obriga-se a executar para o **CONTRATANTE** os serviços de recuperação e implantação de estradas vicinais na zona rural do Município de Bom Lugar – MA, conforme convênio n.º CR 842029/2016/MAPA/CAIXA, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações, aos projetos, perfis, desenhos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo **CONTRATANTE**, bem como às normas para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

As obras e serviços serão realizados sob o regime de empreitada global.

Parágrafo único: Em cumprimento ao disposto na presente cláusula, a **CONTRATADA** obriga-se a realizar e concluir completamente as obras e serviços de engenharia objeto do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.400/0601-04

Processo: 0911001/2014
FLS: 183
Rubrica: 10

presente Termo, pelo preço global de RS _____ (...extenso...).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A **FISCALIZAÇÃO** da execução da obra caberá ao **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação e nas especificações da obra, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente Termo.

Parágrafo primeiro: Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital, nas especificações, nos projetos ou nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com a obra em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **FISCALIZAÇÃO**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

Parágrafo terceiro: A existência e atuação da **FISCALIZAÇÃO** não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne às obras contratadas, à sua execução e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica coresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

Parágrafo quarto: A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução da obra, dependerá da aquiescência da **FISCALIZAÇÃO** quanto ao substituto apresentado. Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre de obra ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- d) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. Tais elementos constarão, basicamente, da documentação técnica julgada indispensável, inclusive, para locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários;



BOM LUGAR
MANTENDO O BOM TRABALHO E O BOM SERVIÇO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.

CNPJ: 01.611.400/0001-04

Processo:	051/001/2014
FLS:	184
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

- e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- f) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- g) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- h) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados;
- i) Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que por ventura venham a ser feita, bem como, alterações de prazos e cronogramas;
- j) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- k) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros.

Parágrafo quinto: Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento das obras, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO DAS OBRAS

A **CONTRATADA** ficará responsável pela conservação da obra, por sua conta, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** obriga-se a manter na direção e no local das obras,

[assinatura]



BOM LUGAR
MUNICÍPIO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04

Processo:	09/100/1201
FLS:	185
Rubrica:	JP

até o seu final o Engenheiro referido na Cláusula Sétima, cuja substituição só poderá ser feita por outro de igual lastro e experiência e capacidade, sempre a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução das obras e serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização da obra e sua entrega perfeitamente concluída.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos canteiros das obras, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da obra e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

Parágrafo terceiro: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESPONSÁVEL PELAS OBRAS

As obras e serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil _____, portador do Registro Geral nº _____ (...Órgão emissor - UF...), inscrito no CREA/MA sob nº _____ e no CPF sob nº _____, o qual assina também o presente Contrato e fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**, em matéria de serviço.

Parágrafo único: O Engenheiro responsável obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da assinatura do presente Contrato, o que determina a Resolução nº 257, de 22 de maio de 1977, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de ser aplicada a **CONTRATADA** a multa de até 5 % (cinco por cento) do valor da garantia e/ou suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação, por parte do

V



BOM LUGAR
PAZ, TRABALHO E NOVAS CONDIÇÕES

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04

Processo:	05/100/2011
FLS:	186
Rubrica:	IP

referido Engenheiro.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do Contrato é de R\$ _____ (...extenso...) correspondente ao preço das obras e serviços de engenharia, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

As despesas com a execução do presente Contrato, no exercício em curso, correrão a conta da dotação orçamentária, no valor de R\$ _____ (...extenso...).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, rigorosamente, os seguintes prazos:

DE INÍCIO: A **CONTRATADA** deverá iniciar os trabalhos dentro dos 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da ordem de serviço expedida pelo **CONTRATANTE**.

DE ETAPAS DE EXECUÇÃO: O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento das obras obedecerão à previsão de etapas constantes do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** constante do **PROCESSO**, o qual fica, para todos os efeitos legais, fazendo parte integrante e complementar do presente contrato.

No decorrer da execução dos serviços será exigido da **CONTRATADA** uma produção mínima que, aos preços contratuais, corresponder às etapas mínimas estabelecidas em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços;

Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** nas etapas oportunas.

DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços é de 90 (noventa) dias, findo o qual deverão estar inteiramente concluídas.

DE ENTREGA PROVISÓRIA: Concluídas as obras a **CONTRATADA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias comunicar formalmente e por escrito o **CONTRATANTE** para recebê-las.

DE OBSERVAÇÃO: É de 90 (noventa) dias o prazo de observação das obras e serviços, contados do recebimento provisório, durante o qual serão inspecionadas e testadas, competindo à **CONTRATADA** reparar e refazer às suas expensas qualquer serviço impugnado, bem como arcar com todas as despesas decorrentes dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas.



BOM LUGAR
MAIS TRABALHOS, NOVAS OBRAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04

Processo:	0911001/2014
FLS:	187
Rubrica:	JP

Parágrafo único: Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, a critério do **CONTRATANTE**, mantidas as demais Cláusulas contratuais e desde que ocorra qualquer dos motivos enumerados na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Concluídas as obras o **CONTRATANTE** designará o responsável pelo acompanhamento e fiscalização para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal e escrita da **CONTRATADA**, recebê-la em caráter provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, bem como para observá-la, inspecioná-la e testá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Encerrado o prazo fixado no item V, da Cláusula Décima e mediante atestado firmado pela comissão incumbida dos testes, que comprove a adequação da obra aos termos contratuais, o **CONTRATANTE** autorizará o recebimento definitivo da obra, pela mesma Comissão ou por outra que julgar conveniente designar, recebimento esse que se dará mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e que não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez das obras, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte a obra, se em desacordo com este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** poderá ser aplicada as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e à perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

1. Advertência;
2. Multas moratórias de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços em atraso, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se as obras e serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**;
3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto da licitação, não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** recusar-se a executá-lo;
4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**, por prazo a ser fixado em até 02 (anos), a ser publicado no Diário Oficial;
5. A sanção estabelecida na alínea "d" é de competência exclusiva do **PREFEITO MUNICIPAL**, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



BOM LUGAR

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.

CNPJ: 01.611.409/0001-04

Processo:	051/001/2012
FLS:	188
Rubrica:	JP

Parágrafo primeiro: As multas previstas nesta Condição deverão ser recolhidas no tesouro municipal, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através de competente aviso.

Parágrafo segundo: A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo terceiro: A aplicação da multa em consequência do atraso de uma etapa não autoriza a prorrogação das demais.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposta.

Parágrafo quinto: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidades pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, caso ocorra um dos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a verificar a não conclusão dos serviços;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;
- g) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) Dissolução da sociedade;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) Supressão por parte do **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação



BOM LUGAR
MANTENDO A EMPREENHABILIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04

Processo:	051/001/2012
FLS:	188
Rubrica:	JP

Parágrafo primeiro: As multas previstas nesta Condição deverão ser recolhidas no tesouro municipal, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através de competente aviso.

Parágrafo segundo: A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo terceiro: A aplicação da multa em consequência do atraso de uma etapa não autoriza a prorrogação das demais.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposta.

Parágrafo quinto: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidades pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, caso ocorra um dos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a verificar a não conclusão dos serviços;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;
- g) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) Dissolução da sociedade;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) Supressão por parte do **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação



BOM LUGAR
MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04

Processo:	05/1001/202
FLS:	189
Rubrica:	10

do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais;

- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. É assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pelo **CONTRATANTE**, de área local para execução do objeto, nos prazos contratuais;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Administrativa, nos casos especificados nas alíneas “a”, “m” e “q”;
- II. Amigavelmente pelas partes;
- III. Judicialmente.

Parágrafo segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: No caso de rescisão embasada em razões de interesse do serviço público, previstas nas alíneas “n”, “o”, “p” e “q” desta Cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

- 1. Devolução de garantia;
- 2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 3. Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A Rescisão Administrativa da Cláusula anterior acarreta as seguintes consequências, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** de:

Processo: 05/100/12011
FLS: 190
Rubrica: /p



BOM LUGAR
MAIS TRABALHOS, MENOS CONDIÇÕES

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04

1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
3. Execução de garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações que lhe forem devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INCORPORAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS AO PATRIMÔNIO DO CONTRATANTE

Os resultados dos trabalhos, executados em decorrência do presente Contrato, incorporam-se de pleno direito à propriedade do **CONTRATANTE** e não será lícito à **CONTRATADA**, nos casos de rescisão do mesmo, pedir ou alegar retenção dessas benfeitorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA.**, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

Parágrafo primeiro: As sanções a que se refere esta cláusula serão, obrigatoriamente, publicadas no Diário Oficial.

Parágrafo segundo: O prazo de suspensão do direito de licitar e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS

Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:



GOVERNADOR
BOM LUGAR
MAIS MARANHÃO E NOVAS OBRAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo -- Bom Lugar -- MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04

Processo:	05/100/1/2017
FLS:	181
Rubrica:	JP

- I. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- II. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir, administrativamente, o contrato;
- III. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de acordo com as seguintes disposições:

Parágrafo primeiro: O pagamento do valor do objeto, resultante desta contratação, será efetuado após a entrega total dos serviços objeto da licitação.

Parágrafo segundo: Somente serão atestadas as medições, quando as mesmas demonstrarem a execução dos serviços e obras projetados **totalmente concluídos** e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo terceiro: Quaisquer preços unitários necessários para os serviços, que porventura não constem do Contrato original, serão fixados mediante acordo entre as partes respeitados os limites estabelecidos na Condição referente a alterações contratuais, constantes do Edital.

Parágrafo quarto: A inadimplência da **CONTRATADA**, quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará ao **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, com o garantia até a comprovação perante a **FISCALIZAÇÃO**, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Serão inscritos como dívida ativa da **FAZENDA DO ESTADO DO MARANHÃO** os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução.

Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena



BOM LUGAR
MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04

Processo:	05/1001/202
FLS:	189
Rubrica:	10

do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais;

- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. É assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pelo **CONTRATANTE**, de área local para execução do objeto, nos prazos contratuais;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Administrativa, nos casos especificados nas alíneas “a”, “m” e “q”;
- II. Amigavelmente pelas partes;
- III. Judicialmente.

Parágrafo segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: No caso de rescisão embasada em razões de interesse do serviço público, previstas nas alíneas “n”, “o”, “p” e “q” desta Cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

- 1. Devolução de garantia;
- 2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 3. Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A Rescisão Administrativa da Cláusula anterior acarreta as seguintes consequências, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** de:

Processo:	05/100/12011
FLS:	130
Rubrica:	



BOM LUGAR
MAIS TRABALHOS E NOVAS CONDIÇÕES

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04

1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
3. Execução de garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações que lhe forem devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INCORPORAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS AO PATRIMÔNIO DO CONTRATANTE

Os resultados dos trabalhos, executados em decorrência do presente Contrato, incorporam-se de pleno direito à propriedade do **CONTRATANTE** e não será lícito à **CONTRATADA**, nos casos de rescisão do mesmo, pedir ou alegar retenção dessas benfeitorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA.** ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

Parágrafo primeiro: As sanções a que se refere esta cláusula serão, obrigatoriamente, publicadas no Diário Oficial.

Parágrafo segundo: O prazo de suspensão do direito de licitar e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS

Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:



GOVERNOS MUNICIPAIS
BOM LUGAR
MAIS TRABALHOS, NOVAS CONDIÇÕES

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04

Processo:	0511001/12017
FLS:	181
Rubrica:	18

- I. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- II. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir, administrativamente, o contrato;
- III. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de acordo com as seguintes disposições:

Parágrafo primeiro: O pagamento do valor do objeto, resultante desta contratação, será efetuado após a entrega total dos serviços objeto da licitação.

Parágrafo segundo: Somente serão atestadas as medições, quando as mesmas demonstrarem a execução dos serviços e obras projetados **totalmente concluídos** e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo terceiro: Quaisquer preços unitários necessários para os serviços, que porventura não constem do Contrato original, serão fixados mediante acordo entre as partes respeitados os limites estabelecidos na Condição referente a alterações contratuais, constantes do Edital.

Parágrafo quarto: A inadimplência da **CONTRATADA**, quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará ao **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, com o garantia até a comprovação perante a **FISCALIZAÇÃO**, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Serão inscritos como dívida ativa da **FAZENDA DO ESTADO DO MARANHÃO** os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução.

Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena



BOM LUGAR
Município de Bom Lugar - Maranhão

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04

Processo:	091/001/2017
FLS:	132
Rubrica:	JP

convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

Para execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial.

Parágrafo primeiro: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

Parágrafo segundo: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

Parágrafo terceiro: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS VARIAÇÕES DE QUANTIDADE

Os serviços, objeto deste Contrato, poderão sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato aos qual a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar e cujos preços serão fixados com base na proposta da **CONTRATADA** constante da fls. ___/___ do referido **PROCESSO**, independentemente de aditamento.

Parágrafo único: Caso os mesmos não existam na Proposta da **CONTRATADA**, tais valores serão objeto de análise em comum acordo entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** tomando-se como base os valores dos insumos que compõem os serviços em preços de mercado.

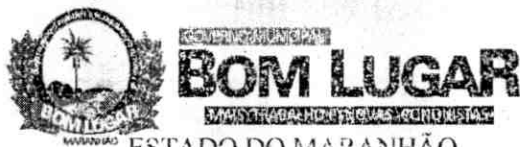
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos:

1. Quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais;
2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente, mantido o valor inicial;

V

Processo:	091/001	12011
FLS:	193	
Rubrica:		JP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04

3. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos casos autorizados pela Lei nº 8.666/93;
4. Para os acréscimos que se fizerem necessários superiores ao limite estabelecido na cláusula anterior;
5. Para prorrogação de prazo, na forma estabelecida na cláusula décima, parágrafo único.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elege seu domicílio contratual, o da cidade de Bom Lugar, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO CONTROLE

A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente Contrato a **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Parágrafo único: A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à **FISCALIZAÇÃO** e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Constituem, também, cláusulas essenciais do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**:

1. Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre os serviços executados;
2. Impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como, o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.



BOM LUGAR
MUNICÍPIO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04

Processo:	0911001/2017
FLS:	191
Rubrica:	10

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente Contrato reger-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente as Leis nº 3.666/93, de 21/06/93, Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitarem-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Bom Lugar – MA , ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Obras
Município de Bom Lugar

CONTRATADA:

Representante Legal
Cargo
Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Processo: 0911001/2017
FLS: 126
Rubrica: JP



BOM LUGAR
Município

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2017 – CPL/PMBL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2017 – CPL/PMBL

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

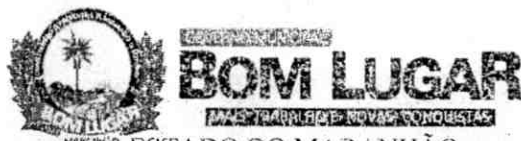
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
Data

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Processo: 09/1001/2017
FLS: 136
Rubrica: JP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2017 – CPL/PMBL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA FISICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2017 – CPL/PMBL

....., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
Data

.....
nome

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



BOM LUGAR
MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo -- Bom Lugar -- MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04
TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2017 – CPL/PMBL
ANEXO IX
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Processo: DG 11001 / 2017
FLS: 132
Rubrica: JP

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Grupo 1 - Encargos Básicos		
01	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
02	SESI/SESC	
03	SENAI/SENAC	
04	INCRA	
05	FUNRURAL	
06	SEBRAE	
07	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
08	SALÁRIO MATERNIDADE	
09	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	
10	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO -	
TOTAL DO GRUPO 1		0,00
Grupo 2 - Encargos Que Recebem Incidência do Grupo 1		
01	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	
02	FERIADOS	
03	AUXÍLIO ENFERMIDADE	
04	ACIDENTE DE TRABALHO	
05	FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS	
06	LICENÇA PATERNIDADE	
07	DESCANÇO SEMANAL REMUNERADO	
08	13º SALÁRIO	
09	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
TOTAL DO GRUPO 2		0,00
Grupo 3 - Encargos Que Não Recebem Incidência do Grupo 1		
1	INDENIZAÇÃO COMPENS. DEMISSÃO IMOTIVADA	
2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
TOTAL DO GRUPO 3		0,00
Grupo 4 - Incidências Cumulativas		
01	GRUPO 1 x GRUPO 2	
TOTAL DO GRUPO 4		0,00
TOTAL GERAL (%)		0,00

NOTA

OS COMPONENTES DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTOS CONSTANTES DESTA PLANILHA, SÃO APENAS ILUSTRATIVOS, DEVENDO, O LICITANTE, PROCEDER ÀS ALTERAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIAS, VISANDO A SUA ADEQUAÇÃO À REALIDADE DE CADA LICITANTE, PODENDO, INCLUSIVE, INCLUIR E/OU SUPRIMIR OS ITENS NECESSÁRIOS.

IMPORTANTE:

✓

Processo: 291/001/2017
 FLS: 198
 Rubrica: JP



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
 Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
 CNPJ: 01.611.400/0001-04
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2017 – CPL
ANEXO X
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

* Fórmula BDI conforme acordo TCU:			
$BDI = (((1+AC/100)*(1-DF/100)*(1+R/100)*(1+L/100))/(1-(I/100))-1)*100$			
Onde:			
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		
R	RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		
L	LUCRO		
I	TRIBUTOS		
INTERVALO ADMISSÍVEL			
Item componente do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central	0,11	4,07	8,03
Despesas financeiras		0,59	1,2
Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento		1,18	2,47
Lucro	3,83	6,9	9,96
Tributos (soma dos itens COFINS, ISS e PIS)	6,03	7,65	9,03
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
	Administração central		
			Total AC =
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		
	Despesas financeiras		
			Total DF =
R	RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		
	Riscos e imprevistos		
			Total R=
L	LUCRO		
	Lucro bruto		
			Total L =
I	TRIBUTOS		
	PIS		
	COFINS		
	ISSQN		
			Total I =
TOTAL (BDI) =			
LIMITE DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI			
Item componente do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central	0,11	4,07	8,03
Despesas financeiras		0,59	1,2
Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento		1,18	2,47
Tributos (soma dos itens COFINS, ISS e PIS)	6,03	7,65	9,03
Lucro	3,83	6,9	9,96

Processo:	0911001/2014
FLS:	93
Rubrica:	JP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2017 – CPL
ANEXO XI**

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI
COMPLEMENTAR N.º. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

Data:

Edital do Tomada de Preços n.º. 010/2017 – CPL/PMBL

À ____ (Entidade de Licitação) ____

____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ N.º. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º. _____ DECLARA para fins do disposto na letra “d”, subitem 5.1 do Edital da **Tomada de Preços n.º. 010/2017 – CPL/PMBL**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2017.

(assinatura)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Papel Timbrado.

Processo: 091100112017
FLS: 200
Rubrica: JB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2017 -- CPL
ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS**

(Art. 9.º, §6º da IN RFB nº 1436/2013)

Data:
Edital do Tomada de Preços nº. 010/2017 – CPL/PMBL
À _____ (Entidade de Licitação) _____

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto o art. 9.º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº: 1436/2013, que a empresa acima identificada recolhe as contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro e 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irrevogável.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2017.

Nome:
Qualificação Principal:
CNAE XXXXXXXXXX
CPF:
Assinatura <i>Nome</i> <i>Cargo</i>

Processo:	0911061/2017
FLS:	201
Rubrica:	10



BOM LUGAR
Município do Maranhão

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.
CNPJ: 01.611.400/0001-04
TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2017 – CPL
ANEXO XIII
DECLARAÇÃO

A empresa XXXXXXXXXXXX, considerando a celebração do Contrato para execução dos serviços, declara que a empresa vencedora da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 010/2017, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Vedação com fundamento no Artigo 20, XII, Lei 12.465/2011.

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

LICITANTE: XXXXXXXXXXXX

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2017.

(assinatura)

Nome
Cargo
CPF n.º
RG n.º